PREMESA S.A.

CNPJ/MF nº 61.142.469/0001-50 - NIRE 35 3 0002822 8

Ata de Reunião de Diretoria

DATA, HORA E LOCAL: Aos 16 de junho de 2020, às 14h, na sede social da Premesa S.A. ("Companhia"), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1355, 21º andar (parte), nesta Capital. **MESA:** Presidente: David Feffer; Secretária: Maria Cecilia Castro Neves Ipiña. **PRESENÇA:** Todos os membros da Diretoria, abaixo assinados. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019. **DELIBERAÇÃO:** A Diretoria decidiu, por unanimidade, aprovar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, bem como a não distribuição de dividendos, tendo em vista que a Companhia apurou prejuízo no exercício de 2019. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos presentes. São Paulo, Aos 16 de junho de 2020. David Feffer - Presidente da Mesa e Diretor Presidente. Maria Cecilia Castro Neves Ipiña - Secretária. Claudio Thomaz Lobo Sonder - Diretor. Orlando de Souza Dias - Diretor. A presente é cópia da original, lavrada no livro próprio. Maria Cecilia Castro Neves Ipiña - Secretária. **JUCESP** nº 346.728/20-4 em 28/08/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL - CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL - PENA DISCIPLINAR APLICADA AO MÉDICO DR. DIEGO EDGARD TEJADA CÁCERES - CRM/SP 92.090

O Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional nº 10.723-623/2012, julgado na Câmara do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, torna pública a aplicação da penalidade de **Censura Pública em Publicação Oficial,** prevista na alínea "c" do Art. 22 da mencionada Lei, por infração ao artigo 45 do Código de Ética Médica da Resolução CFM nº 1.246/1988, cujos fatos também estão previstos no artigo 17 do Código de Ética Médica das Resoluções CFM nº 1.931/2009 e 2.217/2018, ao **Dr. Diego Edgard Tejada Cáceres,** inscrito neste Conselho sob o nº 92.090.

São Paulo, 01 de outubro de 2020

Dr. Rodrigo Costa Aloe
Conselheiro Corregedor

Dra. Irene Abramovich
Presidente do Cremesp

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL - CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL - PENA DISCIPLINAR APLICADA AO MÉDICO DR. FÁBIO JULIANO ISSAMU ABE - CRM/SP 121.718

O Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional nº 11.935-431/14, julgado na Câmara do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, torna pública a aplicação da penalidade de **Censura Pública em Publicação Oficial,** prevista na alínea "c" do Art. 22 da mencionada Lei, por infração aos artigos 1º e 32 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/2009), cujos fatos também estão previstos nos artigos 1º e 32 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2.217/2018), ao **Dr. Fábio Juliano Issamu Abe,** inscrito neste Conselho sob o nº 121.718.

São Paulo, 01 de outubro de 2020

Dr. Rodrigo Costa Aloe
Conselheiro Corregedor

Dra. Irene Abramovich
Presidente do Cremesp

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL - CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL - PENA DISCIPLINAR APLICADA AO MÉDICO DR. RENÊ PORFÍRIO GONZALES REYES ORTIZ - CRM/SP 21.287

O Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional nº 11.576-072/2014, julgado na Câmara do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, torna pública a aplicação da penalidade de **Censura Pública em Publicação Oficial,** prevista na alínea "c" do Art. 22 da mencionada Lei, por infração aos artigos 18, 19 e 21 do Código de Ética Médica da Resolução CFM nº 1.931/2009, cujos fatos também estão previstos nos artigos 18, 19 e 21 do Código de Ética Médica da Resolução CFM nº 2.217/2018, ao **Dr. Renê Porfírio Gonzales Reyes Ortiz,** inscrito neste Conselho sob o nº 21.287.

São Paulo, 01 de outubro de 2020

Dr. Rodrigo Costa Aloe
Conselheiro Corregedor

Dra. Irene Abramovich
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL - CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL - PENA DISCIPLINAR APLICADA AO MÉDICO DR. RICARDO ALVES NASSAR - CRM/SP 75.711

O Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional nº 11.213-423/2013, julgado na Câmara do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, torna pública a aplicação da penalidade de **Censura Pública em Publicação Oficial,** prevista na alínea "c" do Art. 22 da mencionada Lei, por infração aos artigos 1º, 7º e 9º do Código de Ética Médica da Resolução CFM nº 1.931/2009, cujos fatos também estão previstos nos artigos 1º, 7º e 9º do Código de Ética Médica da Resolução CFM nº 2.217/2018, ao **Dr. Ricardo Alves Nassar,** inscrito neste Conselho sob o nº 75.711.

São Paulo, 01 de outubro de 2020

Dr. Rodrigo Costa Aloe
Conselheiro Corregedor

Dra. Irene Abramovich
Presidente

IPÊ CLUBE

CNPJ - 62.365.697/0001-51

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Associados do Ipê Clube, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em única convocação, no dia **14 de novembro de 2.020**, na sua sede social, localizada na Rua Ipê, 103, nesta capital, a fim de deliberarem a seguinte Ordem do Dia: **a)** no período das 8 às 16 horas, eleições de nove (9) Conselheiros Efetivos, com mandato de quatro (4) anos; dois (2) Conselheiros Efetivos, com mandato de dois (2) anos; e os Conselheiros Suplentes com mandato de um (1) ano; **b)** no período das 16 às 18 horas, apuração dos votos. Os Associados interessados em se candidatarem, que possuam os requisitos estabelecidos no Estatuto Social e no Regulamento Eleitoral, devem se inscrever na Central de Atendimento do Ipê Clube até o dia 29 de outubro de 2020.

São Paulo, 1 de outubro de 2.020.

ANTONIO ALEXANDRE CRUZ FELIPPE
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO

IPLF HOLDING S.A.

CNPJ/MF 60.651.569/0001-49 - NIRE 35.300.313.011

Ata de Reunião do Conselho de Administração

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 29 de maio de 2020, às 16h00, por meio de videoconferência, se reuniram os membros do Conselho de Administração da IPLF Holding S.A. ("Companhia"), sociedade com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1355, 21º andar. **MESA:** Presidente - Sr. Claudio Thomaz Lobo Sonder; Secretária - Sra. Maria Cecilia Castro Neves Ipiña. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **ORDEM DO DIA:** (i) manifestar-se sobre o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas e respectivas Notas Explicativas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, acompanhados do relatório dos auditores independentes; e (ii) deliberar sobre a proposta da Diretoria a respeito da destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, que inclui a proposta de distribuição de dividendos. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** Analisadas e discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração, por votação unânime: 1) Manifestaram-se favoravelmente sobre o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas e respectivas Notas Explicativas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019. 2) Aprovaram, *ad referendum* da Assembleia Geral, a proposta da Diretoria relativa à destinação do lucro líquido de R$ 5.249.141,72, apurado pela Companhia no exercício de 2019: (a) o valor de R$ 262.457,09 para fundo de reserva legal; (b) R$ 1.247.286,09 para pagamento de dividendos no valor de R$ 0,0037 por ação ordinária, e R$ 0,00407 por ação preferencial com base na posição acionária da data da Assembleia Geral que declarará os referidos dividendos, para pagamento em data a ser definida na referida Assembleia, passando as ações a serem negociadas "ex-direitos" a partir do primeiro dia útil imediatamente posterior a tal deliberação; (c) o valor de R$ 3.365.458,69 para reserva especial destinada a futuro aumento de capital; e (d) o valor de R$ 373.939,85 para reserva de estatutária especial. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. São Paulo, 29 de maio de 2020. Claudio Thomaz Lobo Sonder - Presidente da Mesa e Presidente do Conselho de Administração; Maria Cecilia Castro Neves Ipiña - Secretária; Antonio de Souza Corrêa Meyer - Vice-Presidente do Conselheiro de Administração; Marcos Sampaio de Almeida Prado - Conselheiro; Murilo Cesar Lemos dos Santos Passos - Conselheiro; Ricardo Madrona Saes - Conselheiro. A presente é cópia fiel da original, lavrada no livro próprio. Maria Cecilia Castro Neves Ipiña - Secretária. **JUCESP** nº 345.640/20-2 em 27/08/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

REAG Securities - Securitizadora de Créditos S.A.

CNPJ nº 20.451.953/0001-83 - NIRE 35.300.481.631

Edital de Convocação da Sexta Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 6ª Série da 1ª Emissão da REAG Securities - Securitizadora de Créditos S.A.

Ficam convocados os senhores Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 6ª Série da 1ª Emissão da REAG Securities - Securitizadora de Créditos S.A. ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Securitizadora", respectivamente), nos termos da Cláusula Décima Sexta do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 6ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da REAG Securities - Securitizadora de Créditos S.A. ("Termo de Securitização"), a reunirem-se, **em primeira convocação**, para a Sexta Assembleia Geral de Titulares dos CRI, a ser realizada no dia **20 de outubro de 2020, às 14:30h,** de forma **exclusivamente remota e eletrônica, inclusive para fins de voto** ("Assembleia"), por meio da plataforma Microsoft Teams (conforme instruções abaixo), nos termos da Instrução CVM nº 625, de 14 de maio de 2020 ("ICVM 625"). A Assembleia será realizada de forma virtual, por videoconferência, cujo endereço eletrônico de acesso será disponibilizado oportunamente pela Emissora, sendo certo que somente poderão participar aqueles que encaminharem previamente seus respectivos documentos comprobatórios de representação, para os endereços eletrônicos adiante mencionados e com base nas instruções abaixo, sendo vedada a manifestação através da Instrução de Voto a distância. Serão deliberados os itens a seguir: **(i)** Autorização para postergação do pagamento de 50% (cinquenta por cento) dos valores das parcelas de pagamento de aluguel e dos Juros Remuneratórios das CCI e de amortização e de Juros Remuneratórios dos CRI ("Parcelas"), referentes aos meses de **outubro a dezembro de 2020**, conforme previsto no Anexo II - Fluxo de Pagamento das CCI, do Instrumento Particular de Emissão de CCI (conforme definido no Termo de Securitização), bem como no Anexo II do Contrato de Locação (conforme definido no Termo de Securitização), e no Anexo I - Fluxo de Amortização dos CRI, do Termo de Securitização, acrescidos dos valores necessários à manutenção dos custos da operação conforme notificação recebida pela Securitizadora da Devedora, em 29 de setembro de 2020. Os valores não pagos serão somados e redistribuídos igualmente, sem a incidência de encargos moratórios, em cada uma das Parcelas, **a partir de janeiro de 2021 até dezembro de 2021 (inclusive)**; **(ii)** A não Resolução da Cessão, conforme cláusula 6.1 "iv" do Termo de Securitização, tendo em vista o descumprimento do prazo de apresentação das Demonstrações Financeiras estabelecido na Quinta Assembleia Geral de Titulares dos CRI, realizada em 27 de abril de 2020 ("5ª AGT"), considerando que o prazo aprovado na 5ª AGT, para envio pela Devedora das demonstrações financeiras auditadas referente ao exercício de 2019 encerrou em 30 de maio de 2020, ficando certo que a apuração dos *covenants* financeiros pela Securitizadora se deu em 10 de junho de 2020 e, portanto, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data estabelecida na 5ª AGT em assembleia para apresentação das Demonstrações Financeiras, conforme aprovado na referida 5ª AGT; e **(iii)** Autorização para a prorrogação do prazo de até 3 (três) meses do encerramento do exercício social ou até o dia de sua colocação à disposição dos sócios, o que ocorrer primeiro, conforme previsto na cláusula 6.1.2 do Termo de Securitização, para envio das Demonstrações Financeiras da Devedora, referentes ao exercício social de **2020**, prorrogando-se tal prazo até **30 de maio de 2021 (inclusive)**, bem como a análise dos *covenants* financeiros pela Securitizadora em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento das Demonstrações Financeiras da Devedora. Os Titulares dos CRI deverão encaminhar à Securitizadora e à **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e valores Mobiliários,** inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário"), cópia digital dos documentos comprobatórios de sua representação, para os e-mails reag.sec@reag.com.br e assembleias@pentagonotrustee.com.br, respectivamente, em no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da Assembleia. Para os fins acima, serão aceitos como documentos de representação: a) **participante pessoa física -** cópia digitalizada de documento de identidade do Titular do CRI; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração (i) com firma reconhecida, abono bancário ou assinatura eletrônica, ou (ii) acompanhada de cópia digitalizada do documento de identidade do titular do CRI; e b) **demais participantes -** cópia digitalizada do estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular do CRI, e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração (i) com firma reconhecida, abono bancário ou assinatura eletrônica, ou (ii) acompanhada de cópia digitalizada dos documentos dos outorgantes da procuração.

São Paulo - SP, 01 de outubro de 2020

REAG Securities - Securitizadora de Créditos S.A.

HDI Seguros S.A.

CNPJ/MF nº 29.980.158/0001-57 - NIRE nº 35.300.026.446

Extrato da Ata da Assembleia Geral Ordinária

Aos 30/04/2020, às 10h, na sede social da Companhia. **Quórum:** Totalidade. **Mesa:** Presidida pelo Sr. **Angel Santodomingo Martell** e secretariada pela Sra. **Fabiana Valério Arana. Deliberações:** Os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem qualquer ressalva, tomaram as seguintes deliberações: Aprovaram as contas dos administradores da Companhia relativas ao exercício findo em 31/12/2019. Aprovaram o balanço patrimonial, o resultado econômico e as demais peças das demonstrações financeiras do exercício findo em 31/12/2019, devidamente publicados no Diário Oficial Empresarial e no Jornal O Estado de São Paulo em 21.02.2020, anexos à presente, a fim de atender ao disposto no artigo 133 da Lei nº 6.404/76. Aprovaram a destinação dos lucros apurados pela Companhia referente ao exercício findo em 31/12/2019, no montante de R$ 131.105.633,06, que será realizada da seguinte forma: (a) R$ 6.555.281,65 serão destinados para a formação da Reserva Legal da Companhia; (b) R$ 65.808.960,52 serão absorvidos pelos juros a título de remuneração sobre o capital próprio, relativos ao exercício do ano de 2019, pagos aos acionistas da Companhia. A remuneração a título de juros sobre capital próprio foi distribuída de acordo com a participação societária de cada um dos acionistas, e será integralmente imputada aos dividendos obrigatórios e lucros do período devidos aos acionistas; e (c) R$ 58.741.390,89 remanescentes serão destinados para a constituição da reserva estatutária, conforme artigo 16, § 1º, alínea "c" do Estatuto Social da Companhia. Aprovaram a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, para um mandato que se estenderá até a AGO que vier a deliberar sobre as contas do exercício social a se encerrar em 31/12/2021, os Srs. **Sven André Paul Fokkema**, com passaporte suíço nº X6702153, residente no exterior, na qualidade de Conselheiro Presidente, tendo como representante legal no País, nos termos da lei, o Sr. Wilson Roberto Alves, RG 15.594.891-X SSP/SP, CPF/MF sob nº 076.743.588-52, residente e domiciliado, na cidade e Estado de São Paulo, **João Francisco S. Borges da Costa,** RG nº 6.008.564.657 SSP/RS, CPF/MF sob nº 217.749.780-91, residente na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Conselheiro Vice-Presidente, **Amir Camillo Khadjavi,** passaporte nº C20T179W7, CPF/MF sob o nº 238.710.198-79, residente e domiciliado em Hannover, Alemanha, tendo como representante legal no País, nos termos da lei, o Sr. Wilson Roberto Alves, acima qualificado, para o cargo de Conselheiro sem designação específica, **Fabiana Valério Arana,** RG nº 23.988.739-6 SSP/SP, CPF/MF sob o nº 121.183.638-00, na cidade e Estado São Paulo, para o cargo de Conselheiro sem designação específica, **Francisco Ricardo de Medeiros Carneiro,** CPF/MF sob o nº 007.787.634-20, residente e domiciliado em Hannover, Alemanha, tendo como representante legal no País, nos termos da lei, o Sr. Wilson Roberto Alves, acima qualificado e **Angel Santodomingo Martell,** RNE nº G033621-T (CGPI/DIREX/DPF), CPF/MF sob o nº 237.035.738-05, residente e domiciliado em São Paulo - SP. Os membros eleitos cumprem os requisitos para investidura em cargo de administração, de acordo com a declaração de desimpedimento arquivada na sede da Companhia e nos termos de posse anexos, com observância do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76. Aprovaram uma remuneração mensal e global de até R$ 70.000,00 para os membros do Conselho de Administração, com vigência no prazo de gestão, a qual será entre eles rateada, de acordo com o que vier a ser decidido pelos membros do Conselho de Administração, com observância do quanto disposto no artigo 152 da Lei nº 6.404/76. Aprovaram a eleição dos membros do Comitê de Compensação da Companhia, para um mandato que se estenderá até a AGO que vier a deliberar sobre as contas do exercício social a se encerrar em 31/12/2021, os Srs. **Sven André Paul Fokkema**, **Amir Camillo Khadjavi** e **Francisco Ricardo de Medeiros Carneiro**, acima qualificados. Os membros do Comitê de Compensação não receberão remuneração para o exercício desta função. **Conselho Fiscal:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. Nada mais. São Paulo - SP, 30/04/2020. **Angel Santodomingo Martell -** Presidente da Mesa; **Fabiana Valério Arana -** Secretária da Mesa; **Murilo Setti Riedel -** Diretor-Presidente; **Fabio José Pereira Leme -** Diretor Vice-Presidente. **JUCESP** nº 401.483/20-4 em 28/09/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

ABANDONO DE EMPREGO

A Fundação Faculdade de Medicina informa ao Sr(a). **MICHEL LEANDRO ARAUJO,** portador da CTPS **nº 68928** série **297/SP,** que no dia **30/09/2020,** foi caracterizado seu desligamento por Abandono de Emprego, conforme Art. 482 Letra I da CLT. Comparecer ao RH da Fundação Faculdade de Medicina para mais informações, sito à R. Dr. Ovídeo Pires de Campos, 225 – Prédio da Administração – 1º. Andar – Cerqueira César – São Paulo – SP.

RETIFICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020.

Tipo: Menor Preço. Informamos que na publicação divulgada no jornal *O Estado de São Paulo*, do dia 18/9/2020, página B6, referente ao aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº 07/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de atendimento médico de emergência e urgência, com remoção de socorrido a qualquer pessoa, no Complexo da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (CA), os serviços contemplarão ainda a coleta, transporte e destinação dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS). Onde se lê "1º/10/2020", lê-se "15/10/2020". Mais informações: comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. BH/MG, 1º/10/2020. Rafael Mayrink Ferreira – Superintendência Central de Compras Governamentais/ SEPLAG.

MINAS GERAIS GOVERNO DIFERENTE. ESTADO EFICIENTE.

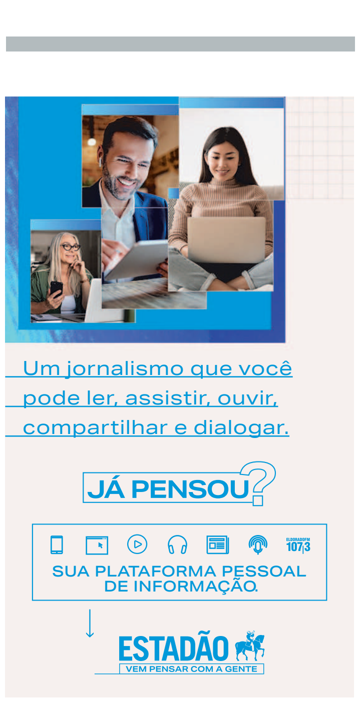

Itaú Seguros de Auto e Residência S.A.

CNPJ nº 08.816.067/0001-00 - NIRE 35.3.0034113-9

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 21 de Janeiro de 2020

1. Data, hora e local: 21 de janeiro de 2020, às 16h, na sede social da Companhia, na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 2º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP ("Companhia"). **2. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/76. **3. Composição da Mesa:** Sr. Lene Araújo de Lima - Presidente; Sra. Aline Salem da Silveira Bueno - Secretária. **4. Ordem do dia:** A Assembleia Geral foi convocada para deliberar a respeito das seguintes matérias: **a)** Alteração do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia para fazer constar a modificação da composição da Diretoria para criação de dois novos cargos e alteração da nomenclatura de determinados cargos; **b)** Eleição de novos membros da Diretoria da Companhia; **c)** Ratificação da atual composição da Diretoria da Companhia; **d)** Alteração e ratificação das funções específicas atribuídas a determinados diretores; **e)** Alteração da redação do parágrafo 5º do artigo 9º do Estatuto Social; e, **f)** Consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as modificações conforme aprovadas nos itens precedentes. **5. Resumo das Deliberações:** A Assembleia Geral, por unanimidade de votos: **5.1.** Aprovou alterar a redação do *caput* do artigo 6º do Estatuto Social para fazer constar a modificação da atuai composição da Diretoria para: 5.1.1. A criação dos cargos de Diretor de Controladoria e Riscos e Diretor de Recursos Humanos, aumentando o limite máximo de Diretores de 13 (treze) para 15 (quinze) membros. 5.1.2. A alteração da nomenclatura dos seguintes cargos: a) de Diretor Geral - Seguros e investimentos para Diretor Vice-Presidente - Seguros; b) de Diretor Geral - Financeiro, Controladoria e Atendimento para Diretor Vice-Presidente - Financeiro, Controladoria e investimentos; c) de Diretor Geral - Corporativo para Diretor Vice-Presidente - Corporativo e Institucional; d) de Diretor Geral - Comerciai para Diretor Vice-Presidente - Comercial e Marketing; e) de Diretor Geral - Negócios Financeiros e Serviços para Diretor Vice-Presidente - Negócios Financeiros e Serviços; f) de Diretor Geral - Produto Automóvel para Diretor Jurídico; e, g) de Diretor Financeiro, de Patrimônio e Suprimentos para Diretor Financeiro. 5.1.3. Em consequência desta aprovação, o *caput* do artigo 6º do Estatuto Social passará a constar com a seguinte redação: "**Artigo 6º -** A Diretoria é composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 15 (quinze) Diretores, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Vice-Presidente - Seguros, 01 (um) Diretor Vice-Presidente - Financeiro, Controladoria e Investimentos, 01 (um) Diretor Vice-Presidente - Corporativo e Institucional, 01 (um) Diretor Vice-Presidente - Comercial e Marketing, 01 (um) Diretor Vice-Presidente - Negócios Financeiros e Serviços, 01 (um) Diretor de Produto - Automóvel, 01 (um) Diretor de Produto - Residência, 01 (um) Diretor de Sinistros, 01 (um) Diretor de Serviços, 01 (um) Diretor Técnico, 01 (um) Diretor Jurídico, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Diretor de Controladoria e Riscos e 01 (um) Diretor de Recursos Humanos, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral pelo prazo de 03 (três) anos, permitida a reeleição." **5.2.** Aprovou a eleição dos novos diretores da Companhia, a saber: (i) Sr. Jarbas de Medeiros Baciano, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador de Cédula de Identidade RG nº 26.591.220-9, inscrito no CPF sob o nº 246.784.718-71, para ocupar o cargo de **Diretor de Produto - Residência**; (ii) Sra. Adriana Pereira Carvalho Simões, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 189.730 e no CPF sob o nº 174.320.898-76, para ocupar do cargo de **Diretora Jurídica**; (iii) Sr. Rafael Veneziani Kozma, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de Cédula de Identidade RG nº 25.397.726-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 200.476.918-16, para ocupar o cargo de **Diretor de Controladoria e Riscos**; (iv) Sr. Tiago Violin, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 28.158.840-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 283.416.528-97, para ocupar o cargo de **Diretor Financeiro**; e, (v) Sra. Carolina Helena Zwarg, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 278436869 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 292.135.838-77 para ocupar o cargo de **Diretora de Recursos Humanos**, todos com domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP e com mandato a vigorar até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social de 2021. Consignou que os diretores ora eleitos preenchem as condições previstas na Resolução CNSP nº 330/2015 e tomarão posse de seus respectivos cargos em ato separado. **5.3.** Ratificou a atual composição da Diretoria da Companhia, com mandato que se estenderá até a Assembleia que aprovar as contas do exercício social de 2021, a saber: **Diretor Presidente:** Sr. Roberto de Souza Santos, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 05.380.778-0 SSP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 641.284.587-91; **Diretor Vice-Presidente - Seguros:** Sr. Marcelo Barroso Picanço, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador da Cédula de Identidade RG nº 008.600.541-0 SSP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 004.881.937-96; **Diretor Vice-Presidente - Financeiro, Controladoria e Investimentos:** Sr. Celso Damadi, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.533.075-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 074.935.318-03; **Diretor Vice-Presidente - Corporativo e Institucional:** Sr. Lene Araújo de Lima, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.537.948-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 118.454.608-80; **Diretor Vice-Presidente - Comercial e Marketing:** Sr. José Rivaldo Leite da Silva, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de identidade RG nº 15.407.073-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 047.332.458-07; **Diretor Vice-Presidente - Negócios Financeiros e Serviços:** Sr. Marcos Roberto Loução, brasileiro, casado, estatístico, portador da Cédula de Identidade RG nº 58.101.916-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 857.239.919-49; **Diretor de Produto - Automóvel:** Sr. Jaime Soares Batista, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.190.553-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 182.469,498-96; **Diretor de Serviços:** Sr. Marcelo Sebastião da Silva, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de identidade RG nº 20.113.610-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 112.681.578-05; **Diretor Técnico:** Sr. Fabio Ohara Morita, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.793.433-6 SSP/SP; inscrito no CPF sob o nº 128.680.328-42; **Diretor de Produto - Residência:** Sr. Jarbas de Medeiros Baciano, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador de Cédula de identidade RG nº 26,591.220-9, inscrito no CPF sob o nº 246.784.718-71; **Diretora Jurídica:** Sra. Adriana Pereira Carvalho Simões, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 189.730 e no CPF sob o nº 174.320.898-76; **Diretor de Controladoria e Riscos:** Sr. Rafael Veneziani Kozma, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de Cédula de Identidade RG nº 25.397.726-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 200.476.918-16; **Diretor Financeiro:** Sr. Tiago Violin, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 28.158.840-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 283.416.528-97 e **Diretora de Recursos Humanos:** Sra. Carolina Helena Zwarg, brasileira, casada, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 278436869 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 292.135.838-77; todos com domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, permanecendo vago 1 (um) cargo de Diretor de Sinistros. **5.4.** Aprovou alterar as funções de caráter de fiscalização ou controle e ratificar as funções de caráter executivo ou operacional, atribuídas a determinados diretores estatutários perante a Superintendência de Seguros Privados, em atendimento à regulamentação aplicável, para indicar: **I - Funções de caráter executivo ou operacional: a.** Diretor responsável pelas relações com a SUSEP - **Jaime Soares Batista; b.** Diretor responsável técnico (Circular SUSEP 234 e Resolução CNSP 321) - **Fabio Ohara Morita; c.** Diretor responsável administrativo-financeiro - **Celso Damadi; d.** Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade - **Celso Damadi; e.** Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP 143 - **Jaime Soares Batista; f.** Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microsseguros e pelos serviços por eles prestados - **Jarbas de Medeiros Baciano. II - Funções de caráter de fiscalização ou controle: a.** Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei 9.613, de 1998 (Circulares SUSEP 234 e 445) - **Rafael Veneziani Kozma; b.** Diretor responsável pelos controles internos - **Rafael Veneziani Kozma; c.** Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes - **Rafael Veneziani Kozma. 5.5.** Aprovou alterar a redação do parágrafo 5º do artigo 9º do Estatuto Social para indicar novos cargos e refletir a atual nomenclatura dos cargos indicados no artigo 6º, aprovados no item 5.1 acima, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 9º -** Compete à Diretoria: [...] **Parágrafo 5º** Nos atos relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como nos atos que envolvam interesses societários, a Sociedade deverá ser representada por 2 (dois) diretores, sendo ou o Diretor Presidente, ou o Diretor Vice-Presidente - Seguros, ou o Diretor Vice-Presidente - Financeiro, Controladoria e Investimentos, ou o Diretor Vice-Presidente - Corporativo e institucional, ou o Diretor Vice-Presidente - Comercial e Marketing, ou o Diretor Vice-Presidente - Negócios Financeiros e Serviços". **5.6.** Aprovou a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações deliberadas nos termos dos itens supra, o qual passará a vigorar conforme a redação do Anexo 1. **6. Documentos arquivados na sociedade:** Procurações, declarações de desimpedimentos e termos de posse. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei das S.A. São Paulo, 21 de janeiro de 2020. (ass.) - **Presidente:** Sr. Lene Araújo de Lima; **Secretária:** Sra. Aline Salem da Silveira Bueno; **Acionistas:** Porto Seguro S.A. - por seu Diretor Geral - Corporativo, Sr. Lene Araújo de Lima e por seu Diretor Geral - Comercial, Sr. José Rivaldo Leite da Silva; Porto Seguro Itaú Unibanco Participações S.A. - por sua procuradora Sra. Aline Salem da Silveira Bueno; A presente é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Aline Salem da Silveira Bueno - **Secretária da Mesa. JUCESP** nº 283.076/20-3 em 31/07/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Anexo 1 - Estatuto Social Consolidado - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º -** A **Itaú Seguros de Auto e Residência S.A.**, constituída sob a forma de sociedade por ações, reger-se-á peio presente Estatuto e pela legislação vigente. **Artigo 2º -** A Companhia tem sua sede na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 2º andar, Campos Elíseos, CEP 01216-012, na Capital do Estado de São Paulo, podendo criar sucursais, filiais, agências ou representações em qualquer localidade do País. **Artigo 3º -** A Companhia tem por objeto a exploração de operações de Seguros de Danos, em qualquer das suas modalidades ou formas, conforme definido na legislação vigente. **Artigo 4º -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Capital Social - Artigo 5º -** O Capital Social é de R$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), dividido em 97.792.194 (noventa e sete milhões, setecentas e noventa e duas mil, cento e noventa e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo 1º** As ações poderão pertencer a pessoas físicas e jurídicas. **Parágrafo 2º** No caso de aumento de capital, os acionistas terão preferência para subscrição na proporção das ações que possuírem. **Capítulo III - Diretoria - Artigo 6º -** A Diretoria é composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 15 (quinze) Diretores, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Vice-Presidente - Seguros, 01 (um) Diretor Vice-Presidente - Financeiro, Controladoria e Investimentos, 01 (um) Diretor Vice-Presidente - Corporativo e Institucional, 01 (um) Diretor Vice-Presidente - Comercial e Marketing, 01 (um) Diretor Vice-Presidente - Negócios Financeiros e Serviços, 01 (um) Diretor de Produto-Automóvel, 01 (um) Diretor de Produto - Residência, 01 (um) Diretor de Sinistros, 01 (um) Diretor de Serviços, 01 (um) Diretor Técnico; 01 (um) Diretor Jurídico; 01 (um) Diretor Financeiro; 01 (um) Diretor de Controladoria e Riscos e 01 (um) Diretor de Recursos Humanos, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral pelo prazo de 03 (três) anos, permitida a reeleição. **Artigo 7º -** A investidura dos membros da Diretoria nos respectivos cargos far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos, até a investidura dos novos membros eleitos. **Artigo 8º -** A Assembleia Geral Ordinária fixará, anualmente, a remuneração global mensal dos administradores, a ser distribuída conforme deliberação da Diretoria. Além dos honorários, a Diretoria fará jus a uma participação anual nos lucros da Companhia, até 0,1 (um décimo) dos lucros e observado o disposto no artigo 152 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 9º -** Compete à Diretoria: a) praticar todos os atos de administração da Companhia; b) resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar a direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais; c) praticar todos os atos e operações que se relacionarem com o objeto social; d) deliberar sobre a criação e extinção de empregos ou funções remuneradas; e) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais; f) resolver sobre a criação, alteração ou extinção de sucursais, filiais, agências ou representações, onde convier aos interesses sociais da Companhia. **Parágrafo 1º** Observado o disposto no parágrafo 5º deste artigo, as escrituras de qualquer natureza, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigações para a Companhia, serão obrigatoriamente assinados: a) por 2 (dois) Diretores em conjunto; b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador; c) por 2 (dois) Procuradores em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes. **Parágrafo 2º** A representação da Companhia perante a Repartição Fiscalizadora de suas operações caberá, a qualquer dos Diretores ou Procuradores devidamente credenciados e autorizados, investidos de especiais e expressos poderes. **Parágrafo 3º** A Companhia poderá ser representada por apenas 01 (um) Diretor ou 01 (um) procurador, investido de específicos poderes, nos seguintes casos: a) Atos de rotina realizados fora da sede social; b) Atos de representação em juízo (exceto aqueles que importem renúncia a direitos); c) Atos de representação em assembleias, contratos sociais, alterações de contratos sociais, distratos e reuniões de sócios de sociedades das quais partícipe como acionista, sócia ou quotista; d) Atos praticados perante quaisquer órgãos e entidades administrativos públicos ou privados; e e) Atos de simples administração social, entendidos estes como os que não gerem obrigações para a Companhia e nem exonerem terceiros de obrigações para com ela. **Parágrafo 4º** As procurações em nome da Companhia serão outorgadas sempre por 2 (dois) Diretores em conjunto e devem especificar expressamente os poderes contidos, os atos a serem praticados e o prazo de validade, sempre limitado a 2 (dois) anos, excetuadas as destinadas para representação da Companhia em processos administrativos ou procurações outorgadas com a cláusula *ad judicia,* que serão outorgadas individualmente por qualquer um dos diretores e poderão ter prazo indeterminado. **Parágrafo 5º** Nos atos relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como nos atos que envolvam interesses societários, a Sociedade deverá ser representada por 2 (dois) diretores, sendo ou o Diretor Presidente, ou o Diretor Vice-Presidente - Seguros, ou o Diretor Vice-Presidente - Financeiro, Controladoria e Investimentos, ou o Diretor Vice-Presidente - Corporativo e Institucional, ou o Diretor Vice-Presidente - Comercial e Marketing, ou o Diretor Vice-Presidente - Negócios Financeiros e Serviços. **Parágrafo 6º** As deliberações da Diretoria somente serão válidas quando presentes, no mínimo, a metade e mais um de seus membros em exercício e constarão de Atas lavradas em livro próprio, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade. **Artigo 10 -** No caso de vaga de Diretor, os demais Diretores indicarão, dentre eles, um substituto que acumulará as funções do substituído até a primeira Assembleia Geral, à qual caberá deliberar a respeito da eleição de novo diretor. **Parágrafo Único** Nas ausências ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores por mais de 30 (trinta) dias, os demais Diretores poderão escolher, dentre eles, um substituto para exercer as funções do Diretor ausente ou impedido. **Artigo 11 -** A Companhia poderá ter um órgão de consulta, denominado Conselho Consultivo, cujos Membros serão escolhidos e indicados pela Diretoria entre as pessoas de notável saber científico e técnico no Mercado de Seguros, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a renovação da indicação. **Parágrafo 1º** o Conselho Consultivo se reunirá sempre que solicitado pela Diretoria e seus respectivos pareceres serão transcritos no Livro de Atas de Reuniões de Diretoria, por ocasião da reunião que deliberar sobre os mesmos. **Parágrafo 2º** O Conselho Consultivo perceberá a remuneração que lhe fixar a Diretoria, dentro dos limites aprovados pela Assembleia Geral, para cada período de 2 (dois) anos. **Capítulo IV - Conselho Fiscal - Artigo 12 -** O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) Membros Efetivos e de seus respectivos suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária entre Acionistas ou não, residentes no País, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo Único** O Conselho Fiscal não será permanente. Será instalado pela Assembleia Geral a pedido de Acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, terminando seu período de funcionamento na primeira Assembleia Geral Ordinária, após sua instalação. **Artigo 13 -** Os Membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Capítulo V - Comitê de Auditoria - I - Dos Objetivos do Comitê de Auditoria - Artigo 14 -** A Companhia se utiliza do Comitê de Auditoria da instituição líder do conglomerado Porto Seguro ("Comitê de Auditoria"), órgão de funcionamento permanente, que tem como objetivo principal fornecer suporte à administração das empresas do conglomerado Porto Seguro na atuação da Governança Corporativa, voltada à transparência dos negócios aos acionistas e investidores. **II - Da Subordinação e da Composição - Artigo 15 -** O Comitê de Auditoria reporta-se ao Conselho de Administração da instituição líder do conglomerado Porto Seguro ("Conselho de Administração"), que definirá a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria. **Artigo 16 -** A composição do Comitê de Auditoria será de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, eleitos com prazo de mandato a ser, definido pelo Conselho de Administração, permitida reeleição, desde que a permanência do membro no cargo não ultrapasse 5 (cinco) anos consecutivos. **Parágrafo 1º** A nomeação de um integrante do Comitê de Auditoria deverá observar os requisitos e vedações do capítulo III. **Parágrafo 2º** O integrante do Comitê de Auditoria somente pode ser reintegrado após 3 (três) anos do final do seu mandato anterior. **Parágrafo 3º** A destituição do integrante do Comitê de Auditoria ficará a cargo do Conselho de Administração caso fique comprovada infração a qualquer dos requisitos e vedações previstos no capítulo III, bem como se sua independência tiver sido afetada por eventual circunstância de conflito. **Parágrafo 4º** É indelegável a função de integrante do Comitê de Auditoria. **III - Dos Requisitos e Vedações - Artigo 17 -** São requisitos mínimos para o exercício de integrante do Comitê de Auditoria: i. Observar as normas que estabelecem condições para o exercício de cargos em órgãos estatutários de sociedades supervisionadas; ii. Não ser ou não ter sido, no exercício social corrente e no anterior: a. Funcionário ou diretor da sociedade supervisionada ou de suas controladas, coligadas ou equiparadas a coligadas; b. Membro responsável pela auditoria independente na sociedade supervisionada; e, c. Membro do conselho fiscal da sociedade supervisionada ou de suas controladas, coligadas ou equiparadas a coligadas. iii. Não ser cônjuge, parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, das pessoas referidas nas alíneas "a" a "c" no inciso anterior; e, iv. Não receber qualquer outro tipo de remuneração da sociedade supervisionada ou de suas controladas, coligadas ou equiparadas a coligadas, que não seja aquela relativa à sua função de integrante do Comitê de Auditoria. **IV - Das Atribuições - Artigo 18 -** Constituem atribuições do Comitê de Auditoria: i. Estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser formalizadas por escrito, aprovadas pelo Conselho de Administração ou, na sua inexistência, pelo Presidente ou Diretor-Presidente da sociedade supervisionada ou pelo Conselho de Administração da instituição líder do conglomerado financeiro ou grupo segurador e colocadas à disposição dos respectivos acionistas, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária; ii. Recomendar, à administração da sociedade supervisionada, a entidade a ser contratada para a prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, quando considerar necessário; iii. Revisar, previamente à divulgação, as demonstrações financeiras referentes aos períodos findos em 30 de junho e 31 de dezembro, inclusive as notas explicativas, os relatórios da administração e o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras; iv. Avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis, além de regulamentos e códigos internos; v. Avaliar a aceitação, pela administração da sociedade supervisionada, das recomendações feitas pelos auditores independentes e pelos auditores internos, ou as justificativas para a sua não aceitação; vi. Avaliar e monitorar os processos, sistemas e controles implementados pela administração para a recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento, pela sociedade supervisionada, de dispositivos legais e normativos a ela aplicáveis, além de seus regulamentos e códigos internos, assegurando-se que preveem efetivos mecanismos que protejam o prestador da informação e da confidencialidade desta; vii. Recomendar, à Presidência ou ao Diretor Presidente da sociedade supervisionada ou à Diretoria da instituição líder do conglomerado financeiro ou grupo segurador, correção ou o aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições; viii. Reunir-se, no mínimo semestralmente, com a Presidência ou com o Diretor-Presidente da sociedade supervisionada ou com a Diretoria da instituição líder do conglomerado financeiro ou grupo segurador e com os responsáveis, tanto pela auditoria independente, como pela auditoria interna, para verificar, o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros; ix. Verificar, por ocasião das reuniões previstas no inciso VIII, o cumprimento de suas recomendações pela diretoria da sociedade supervisionada; x. Reunir-se com o Conselho Fiscal e com o Conselho de Administração da sociedade supervisionada ou da instituição líder do conglomerado financeiro ou grupo segurador, tanto por solicitação dos mesmos como por iniciativa do Comitê, para discutir sobre políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas respectivas competências; xi. elaborar relatórios relativos aos semestres findos em 30/06 e 31/12 contendo: atividades exercidas; avaliação da efetividade dos controles internos; descrição das recomendações feitas e daquelas não acatadas, contendo as justificativas; avaliação da efetividade das auditorias externa e interna; avaliação da qualidade das demonstrações contábeis; xii. preparar resumo do relatório do item "xi" para publicação juntamente com as demonstrações contábeis de 30/06 e 31/12; xiii. preparar Nota Explicativa que será anexada às demonstrações contábeis de cada sociedade controlada; xiv. arquivar os relatórios do item "xi" pelo período mínimo de 05 (cinco) anos; xv. comunicar qualquer constatação de erro ou fraude aos auditores independentes e à auditoria interna, imediatamente; xvi. estabelecer, ad referendum do Conselho de Administração, processos para a seleção, contratação, supervisão e avaliação do Auditor Independente, inclusive verificando a comprovação de sua certificação, bem como para a recepção e o tratamento das informações referentes aos relatórios e demonstrações contábeis, bem como dos relatórios do Auditor Independente e da Auditoria Interna do Conglomerado Porto Seguro; xvii. aprovar o plano de trabalho semestral da auditoria interna do Conglomerado Porto Seguro; xviii. fixar diretrizes de orientação dos programas de trabalhos da auditoria interna, dos relatórios emitidos e da adequação de sua equipe; xix. conhecer o plano anual do Auditor Independente sobre exame das demonstrações financeiras, bem como sua interação com os trabalhos da auditoria interna; xx. examinar propostas de alterações de princípios contábeis, avaliando seus impactos nas demonstrações financeiras do Conglomerado Porto Seguro e submetendo-as à aprovação do Conselho de Administração. **Capítulo VI - Assembleia Geral - Artigo 19 -** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente até o dia 31 (trinta e um) de março, sob a presidência do acionista que for indicado por ela. **Parágrafo Único** O presidente da Assembleia convidará um dos presentes para secretariar a Mesa. **Artigo 20 -** As Assembleias Extraordinárias reunir-se-ão todas as vezes que forem legais e regularmente convocadas, constituindo-se a Mesa pela forma prescrita no artigo anterior. **Artigo 21 -** Os anúncios de primeira convocação das Assembleias Gerais serão publicados pelo menos 3 (três) vezes no Diário Oficial e em um jornal de grande circulação na Sede da Companhia, com antecedência mínima de 8 (oito) dias contados do primeiro edital. **Parágrafo único** As demais convocações das Assembleias Gerais processar-se-ão pela forma prescrita neste artigo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Independentemente de prévia convocação, será considerada regular a assembleia geral a que comparecerem todos os acionistas. **Artigo 22 -** Uma vez convocada a Assembleia Geral, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembleia ou fique sem efeito a convocação. **Artigo 23 -** As deliberações das Assembleias serão tomadas por maioria absoluta de votos, observadas as disposições legais quanto à exigência de quorum especial. **Parágrafo único** A cada ação corresponde um voto. **Artigo 24 -** Verificando-se o caso de existência de ações objeto de comunhão, o exercício de direitos a elas referentes caberá a quem os Condôminos designarem para figurar como representante junto à Companhia, ficando suspenso o exercício destes direitos quando não for feita a designação. **Artigo 25 -** Os Acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procuradores nos termos do parágrafo 1º do Artigo 126 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 26 -** Para que possam comparecer às Assembleias Gerais, os representantes legais e os procuradores constituídos farão a entrega dos respectivos documentos comprobatórios na Sede da Companhia com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. **Capítulo VII - Exercício Social, Lucros e Distribuição de Resultados - Artigo 27 -** O exercício social terá início em 12 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras anuais. **Parágrafo único** A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanços semestrais, ou relativo a períodos inferiores, para quaisquer fins, inclusive para pagamento de juros sobre o capital próprio e/ou distribuição de dividendos à conta de lucro do período apurado em tais balanços, observado o disposto neste estatuto social e na legislação aplicável. **Artigo 28 -** Do resultado do exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, automaticamente e independentemente de deliberação assemblear, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro. Do saldo de lucros remanescentes, será calculada a participação a ser atribuída aos administradores, nos termos do artigo 152 da Lei nº 6.404/1976. O lucro líquido do exercício será o resultado do que remanescer após as deduções referidas nesse artigo. **Artigo 29 -** Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal (artigo 193 da lei nº 6.404/76), até que atinja o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social. A destinação à reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo desta reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social. **Artigo 30 -** O lucro líquido do exercício será, ainda, quando for o caso, diminuído das importâncias destinada à constituição da reserva de capital, à reserva para contingências (artigo 195 da Lei nº 6.404/76) e à reserva de incentivos fiscais (artigo 195-A da Lei nº 6.404/76), de um lado, e, de outro lado, quando for o caso, acrescido da reversão da reserva para contingências e da reserva de lucros a realizar (artigo 202, III, da Lei nº 6.404/76) formadas em exercícios anteriores. O lucro líquido ajustado do exercício será o resultado do que remanescer após as deduções e adições referidas nos artigos 29 e 30 e terá a seguinte destinação: a) 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; e b) o saldo remanescente será destinado à Reserva para Investimentos e Compensações de Perdas prevista no artigo 31 deste estatuto ou, alternativamente, poderá ter a destinação que a assembleia geral determinar, observadas as disposições legais aplicáveis. **Parágrafo único -** O dividendo mínimo obrigatório previsto neste artigo poderá deixar de ser pago no exercício social em que a Diretoria informar que seu pagamento é incompatível com a situação financeira da Companhia. Os lucros que assim deixarem de ser distribuídos serão registrados como reserva especial e, se não forem absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos aos acionistas assim que permitir a situação financeira da Companhia. **Artigo 31 -** A Companhia terá uma reserva estatutária denominada "Reserva para Investimentos e Compensações de Perdas", que terá como finalidade compensar eventuais perdas e prejuízos e assegurar os recursos suficientes para a expansão das atividades e investimentos da Companhia. **Parágrafo 1º** Será destinado à Reserva para Investimentos e Compensações de Perdas o saldo do lucro líquido ajustado apurado em cada exercício, após efetivada a destinação prevista no artigo 30 deste estatuto social. **Parágrafo 2º** O saldo da Reserva para Investimentos e Compensações de Perdas não poderá exceder o capital social, nem isoladamente, nem em conjunto com as demais reservas de lucros, com exceção das reservas para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, conforme disposto no artigo 199 da Lei nº 6.404/1976, Ultrapassado esse limite, a assembleia geral deverá destinar o excesso para distribuição de dividendos aos acionistas ou aumento do capital social. Ainda que não atingido o limite estabelecido neste parágrafo, a assembleia geral poderá, a qualquer tempo, deliberar a distribuição dos valores contabilizados na Reserva para Investimentos e Compensações de Perdas aos acionistas, como dividendos, bem como sua capitalização. Caso a administração da Companhia considere o montante dessa reserva suficiente para o atendimento de suas finalidades, poderá propor à assembleia geral que, em determinado exercício, o valor que seria destinado a tal reserva seja integralmente ou parcialmente distribuído aos acionistas como dividendos, ou capitalizado em aumento de capital social. **Artigo 32 -** Sem prejuízo do dividendo mínimo obrigatório, a Companhia, por determinação da diretoria, poderá: a) a qualquer tempo, distribuir dividendos à conta de reservas de lucros existente no último balanço anual aprovado em assembleia geral de acionistas; b) semestralmente, distribuir dividendos à conta de lucros acumulados no exercício em curso, conforme apurado em balanço semestral; c) a qualquer tempo, distribuir dividendos à conta de lucro acumulados no exercício em curso, conforme apurado em balanço levantado em periodicidade inferior a semestral, desde que, nesse caso, o montante de dividendos a ser pago no exercício não supere o saldo das reservas de capitais de que trata o artigo 182, parágrafo 1º, da Lei 6.404/1976; e d) a qualquer tempo, creditar ou pagar aos acionistas juros sobre o capital próprio, observadas as limitações legais aplicáveis. **Parágrafo único** Os dividendos intermediários e os juros sobre capital próprio pagos pela Companhia podem ser imputados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 33 -** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA - ICESP
CNPJ: 56.577.059/0006.06

COMPRA PRIVADA - ICESP 1313/20

A FFM/ICESP, entidade filantrópica privada sem fins lucrativos, através do Departamento Contratos e Compras, situado na Avenida Dr. Arnaldo, 251 - Cerqueira César , São Paulo - SP, torna pública a abertura do processo de compra, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o Prestação de Serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA MONITOR MULTIPARAMETRO COMPATÍVEIS COM RESSONÂNCIA MAGNÉTICAS**, cujos detalhes estão disponíveis no site do ICESP (www.icesp.org.br), e que será regido pelo **Regulamento de Compras da FFM**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

AVISO DE LICITAÇÃO. Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º102/2020**. PROC. ADM. n.º 2285/2020. Tipo da Licitação: Menor Preço Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS (A), (B) E (E) DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE CARCAÇAS DE PEQUENOS ANIMAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. Abertura da Sessão com o Credenciamento e entrega dos envelopes PROPOSTA; HABILITAÇÃO: 16/OUTUBRO/2020 ÀS 14h00. Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Setor de Licitação e Despesas da Prefeitura nos dias úteis no horário das 12:00h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura – www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010. São Joaquim da Barra, 01 de outubro de 2020. Dr. Marcelo de Paula Mian - Prefeito.

Câmara Municipal de Mairiporã – Estado de São Paulo

A V I S O – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 – O Presidente da Câmara Municipal de Mairiporã, Vereador Ricardo Messias Barbosa, torna público para conhecimento dos interessados, que por meio da Comissão Permanente de Licitação estará realizando processo licitatório na modalidade Tomada de Preços do tipo Menor Preço por Lote, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de mobiliários para esta Casa, conforme Termo de Referência. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, bem como a proposta deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal, localizada na Alameda Tibiriçá, nº 340, Bairro Centro, Mairiporã-SP, em envelopes distintos, incólumes e lacrados, com identificação externa do seu conteúdo até as 09h30 do dia 22 de outubro, quinta-feira. O edital completo e respectivos anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.mairipora.sp.leg.br, podendo também ser requisitada cópia junto à Câmara Municipal. Mairiporã, 24 de setembro de 2020.

PREFEITURA DE PAULICÉIA

Extrato de Edital de Pregão Presencial n° 029/2020 - SRP - Objeto: A Prefeitura Municipal de Paulicéia, Estado de São Paulo, em cumprimento as Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/02, torna público, que realizará Pregão Presencial, sistema Registro de Preço, no dia **15 de outubro de 2020, às 09:00 horas**, na sala de Licitações, situada à Avenida Paulista, n° 1.649, Centro, visando a **aquisição futura e parcelada de medicamentos para o atendimento de mandados judiciais, durante o período de 12 meses.** Quaisquer esclarecimentos e informações serão prestados pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, na Avenida Paulista, n° 1.649, ou através do telefone (18) 3876-1240.

Paulicéia/SP, 01 de outubro de 2020. Ermes da Silva - Prefeito Municipal.

Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S.A. - PROGUARU
(Sociedade de Economia Mista)
CNPJ/MF nº 51.370.575/0001-37 - NIRE: 35.300.004.345

ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitações da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S.A de acordo com o constante no: **Processo Administrativo nº 431/2019**, torna público que fará realizar o **Pregão Eletrônico nº 71/2020 -** Registro de Preços para a aquisição de uniformes profissionais. Envio das Propostas até as 09h00 no dia **20/10/2020 - Disputa às 10h00**. Site: http://www.licitacoes-e.com.br.

Guarulhos, 02 de outubro de 2020

Juliana Coelho Saraiva - *Supervisora de Licitações*

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMUNICADO

O COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR SEIS, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº CPI6-154/0037/20, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Constituição de Sistema de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de viaturas policiais, tipo QUADRICICLOS, a serem empregados no Policiamento Preventivo na Região do CPI-6 (Baixada Santista e Vale do Ribeira). A realização da sessão será em 16/10/20às09h00min.Asinformaçõesestarãodisponíveisnosítiohtpp//www.enegociospublicos.com.br e www.bec.sp.gov.br. Outras informações contato com o Cap. Dennys William Conceição da Costa, telefone (13) 3227-5858 ramais 2086 e 2087.

OAS S.A. - Em Recuperação Judicial
CNPJ/MF: 14.811.848/0001-05 - NIRE 35.3.0038001-1

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da OAS S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia") a realizar-se no dia 13 de outubro de 2020, às 10 horas, em primeira convocação, no escritório da Companhia na Rua Paes de Leme, nº 524, Conjunto 123, 12º andar, Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05424-904, endereço diverso da sede da Companhia, com base no artigo 124, I, §2º da Lei 6.404/76 ("LSA"), considerando ter sido a Companhia despejada do endereço de sua sede atual, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) aumento do capital da Companhia mediante capitalização de créditos em dinheiro detidos por acionistas em face da Companhia; b) fixação de preço de emissão de ações com base no laudo de avaliação elaborado pela empresa Axi-on; c) alteração de endereço da sede da Companhia; d) Consolidação do estatuto social da Companhia; e e) alteração do jornal de grande circulação onde a Companhia realiza sua publicações, considerando a extinção do jornal Diário, Comércio, Indústria & Serviço. **Orientações Gerais:** Os Acionistas poderão ser representados por procurador, nos termos do artigo 126, §1º, da LSA. Os documentos relativos às matérias em discussão encontram-se à disposição dos acionistas no mesmo endereço onde será realizada a Assembleia. São Paulo (SP), 01 de outubro de 2020. Conselho de Administração: Filipe Miguel Arantes - Presidente do Conselho de Administração.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO
NOTA OFICIAL - EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58, bem como pela Resolução do CFM nº 2145/2016, decidiu, na 4973ª Sessão Plenária realizada no dia 24 de setembro de 2020, **Prorrogar A Interdição Cautelar Parcial do Exercício Profissional** da **Drª. Isabella Resende Abdalla**, CRM/SP 167.190, denunciada nos autos do Processo Ético-Profissional nº 15.293-206/2020, pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir de 03/10/2020, constituindo medida de natureza preventiva com o objetivo de evitar prejuízos à população.

São Paulo, 02 de outubro de 2020

Dr. Rodrigo Costa Aloe – Conselheiro Corregedor
Dra. Irene Abramovich – Presidente do Cremesp

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL - CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL - PENA DISCIPLINAR APLICADA À MÉDICA DRA. PRISCILA STELLA MORENO MÔNACO GARCIA - CRM/SP 141.108

O Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional nº 10.475-375/12, julgado na Câmara do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, torna pública a aplicação da penalidade de **Censura Pública em Publicação Oficial,** prevista na alínea "c" do Art. 22 da mencionada Lei, por infração aos artigos 1º, 17 e 32 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/2009), cujos fatos também estão previstos nos artigos 1º, 17 e 32 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2.217/2018), à **Dra. Priscila Stella Moreno Mônaco Garcia,** inscrita neste Conselho sob o nº 141.108.

São Paulo, 02 de outubro de 2020

Dr. Rodrigo Costa Aloe – Conselheiro Corregedor
Dra. Irene Abramovich – Presidente do Cremesp

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2.020

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de infra estrutura urbana, recapeamento asfaltico com CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em diversas ruas do Município, de acordo com serviços relacionados, planilha orçamentária, memorial descritivo e projeto em anexo, com fornecimento de material e mão de obra.
ABERTURA: 01 DE OUTUBRO DE 2.020.
ENCERRAMENTO: 19 de OUTUBRO de 2.020 às 08:00hs.
Maiores informações sobre o processamento da presente Licitação serão prestadas, pessoalmente, na Prefeitura Municipal, sendo aceitas consultas pelo telefone (18) 3279-8010, no horário comercial, de Segunda a Sexta-feira, e pelo site www.regentefeijo.sp.gov.br

Regente Feijó, 01 de outubro de 2.020
MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL - CASSAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CANCELAMENTO DA PENA DISCIPLINAR APLICADA AO MÉDICO DR. JUVENTINO JEREMIAS VILLARREAL TORRES - CRM/SP 98.532

O Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58, vem informar que a pena de **Cassação do Exercício Profissional** aplicada ao médico **Dr. Juventino Jeremias Villarreal Torres -** CRM/SP 98.532, publicada no D.O.U. e no jornal O Estado de São Paulo em 25/09/2020, foi **Cancelada.**

São Paulo, 30 de setembro de 2020

Dr. Rodrigo Costa Aloe – Conselheiro Corregedor
Dra. Irene Abramovich – Presidente

CIDADE DE SÃO PAULO – GOVERNO
COMUNICADO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

A SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL comunica aos interessados que está aberta a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020- SGM.
Processo: 6011.2020/0003390-7
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de acesso do Edifício Matarazzo, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e manutenção preventiva e corretiva para efetiva cobertura das portarias e andares, conforme especificações contidas **nos Anexo I - Termo de Referência e Anexos I-A, I-B e I-C.**
Abertura da Licitação dia **15/10/2020 às 10h30min.**
Endereço Eletrônico: **www.comprasnet.gov.br**
O Caderno de Licitações, composto de Edital e seus Anexos, poderá ser acessado por meio de consulta ao site **http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br** ou, ainda, obtido no Viaduto do Chá, 15 - 12º andar - das 09h00 às 16h00 - até o último dia útil que anteceder a abertura do certame, mediante o recolhimento da importância de R$ 0,23 por folha, através de Guia de Recolhimento que será fornecida pela Supervisão de Compras Licitações e Contratos.

CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 PROCESSO - STM/667641/2018

Encontra-se aberta na ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO, a CONCORRENCIA nº 001/2020, **objetivando a permissão de uso, remunerada, de 01 (um) imóvel, para exploração comercial de bares, lanchonete e restaurante, localizadas no interior da Estação Eugênio Lefévre, Santo Antônio do Pinhal – SP**, de propriedade do Governo do Estado de São Paulo, sob guarda e administração da Estrada de Ferro Campos do Jordão, mediante remuneração e encargos de administração, implantação, operação, manutenção e exploração comercial, do tipo **MAIOR OFERTA**. A realização da sessão será na data de 03/11/2020 no horário das 10h, na Rua Martin Cabral, 39, Centro, Pindamonhangaba – SP, e o Edital está disponível no sítio www.efcj.sp.gov.br. A visita técnica deverá ser agendada pelo tel. (12) 3644-7411 / 3644-7426 com Josimar Barbosa ou Flávia Correia.

Pindamonhangaba, 02 de outubro de 2020.
MARCELO SCOFANO - DIRETOR FERROVIÁRIO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL - CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL - PENA DISCIPLINAR APLICADA AO MÉDICO DR. MILTON KANENORI NAKANO - CRM/SP 79.835

O Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional nº 12.089-046/15, julgado no Pleno do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, torna pública a aplicação da penalidade de **Censura Pública em Publicação Oficial,** prevista na alínea "c" do Art. 22 da mencionada Lei, por infração aos artigos 1º, 3º, 32, 34 e 37 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/2009), cujos fatos também estão previstos nos artigos 1º, 3º, 32, 34 e 37 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2.217/2018), ao **Dr. Milton Kanenori Nakano,** inscrito neste Conselho sob o nº 79.835.

São Paulo, 02 de outubro de 2020

Dr. Rodrigo Costa Aloe – Conselheiro Corregedor
Dra. Irene Abramovich – Presidente da Cremesp

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020
PROCESSO Nº 120319/2020/SES

Objeto: "Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos médico hospitalar, para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão"; **Abertura:** 20/10/2020 às 09h (horário de Brasília); **Local:** Site do Portal de Compras do Governo Federal **(https://www.gov.br/compras/pt-br/)**. **Informações:** Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL, localizada na Av. Professor Carlos Cunha, s/n, Jaracaty, São Luís/MA. CEP: 65.076-820; **E-mail: csl@saude.ma.gov.br**; Fones: (98) 3198-5558 e 3198-5559.

São Luís - MA, 29 de setembro de 2020.
MARCEL SALIB SOARES SANTOS
Pregoeiro da CSL/SES.

ESTADO DO MARANHÃO
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES-EMSERH
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 148/2020 - CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86.048/2020 – EMSERH

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS para atender às necessidades das Unidades de Saúde administradas pela EMSERH.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.
DATA DA ABERTURA: 16/10/2020 às 09h, horário de Brasília/DF.
Local de Realização: Sistema Licitações-e **www.licitacoes-e.com.br**.
Edital e demais informações disponíveis em **www.emserh.ma.gov.br** e **www.licitacoes-e.com.br**.
Informações adicionais serão prestadas na CSL/EMSERH localizada na Av. Borborema, Qd-16, n° 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA ,no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail **stterlicitacao@gmail.com** ou pelo **telefone (98) 3235-7333**.

São Luís (MA), 28 de setembro de 2020.
STTERFFANNY ANDRÔMEDA MIRANDA VERAS
Agente de Licitação da EMSERH

CBC | COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES
AVISO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA N° NLP 007/2020
TOMADOR DOS SERVIÇOS: Comitê Brasileiro de Clubes – CBC CNPJ 00.172.849/0001-42
OBJETO: Contratação de empresa de consultoria especializada em Gestão Estratégica e Modelagem de Negócios em Esporte, para início no exercício de 2021, conforme condições e características estabelecidas no Edital e Termo de Referência – Anexo I.
FUNDAMENTO LEGAL: Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC.
TIPO: Técnica e Preço.
DATA: 21/10/2020
HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: até 09h30, na Rua Açaí, 492, CEP 13.092.587, Bairro das Palmeiras, no Município de Campinas, Estado de São Paulo.
HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: às 10h, na Rua Babaçu, 261, CEP 13092-564, Bairro das Palmeiras, no Município de Campinas, Estado de São Paulo.
A Concorrência do tipo Técnica e preço será realizada em sessão pública, sendo que os envelopes Documentação; Proposta Técnica e Proposta de preços, deverão ser entregues até 30 minutos antes do início da sessão de abertura do 1° envelope "Documentação", que acontecerá às 10h do dia 21/10/2020.
O inteiro teor do edital encontra-se disponível, mediante acesso ao site http://cbclubes.org.br/em-andamento/em-andamento

Campinas, 01 de outubro de 2020.
Jair Alfredo Pereira - Presidente do CBC

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência nº 08/2020 - Processo FF nº 570/2020

Encontra-se aberto, na Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, a Concorrência nº 08/2020, cujo objeto é a **SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO COM CERTIFICAÇÃO NO SIGEF E RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA, JUNTO AOS CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DOS DOCUMENTOS DOS IMÓVEIS QUE COMPÕE AS UNIDADES DE CONSERVAÇAO INDICADAS NA TABELA 01 (LOTES 1 A 10); E SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO COM CERTIFICAÇÃO NO SIGEF DOS DOCUMENTOS IMOBILIÁRIOS DOS IMÓVEIS QUE COMPÕE AS UNIDADES DE CONSERVAÇAO INDICADAS NA TABELA 02 (LOTES 11 A 13)**. A sessão pública será realizada no dia 17/11/2020 às 09:00 horas, na sede desta Fundação Florestal, sito à Avenida Professor Frederico Herman Jr, nº 345 – Prédio 12 – 1º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo - Capital. Os interessados poderão consultar o Edital na íntegra nos endereços eletrônicos: **http://www.fflorestal.sp.gov.br** ou **www.imprensaoficial.com.br** opção e-negociospublicos. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação, por escrito, por meio do e-mail: **esutter@sp.gov.br**. Elisabeth Sutter - RG nº 7.565.283-3 – para exercer a função de Presidente da Comissão de Licitações; Os funcionários Markos Vinicius Trevisan – RG 40.932.841-2, Mauro Ivo Martins Quaresma Filho, RG 55.486.827-1, Eliana Aparecida Silva – RG nº 19.277.40-5, Tatiana Vieira Bressan – RG nº 26.326.000-8 e Jorge Luiz Vargas Iembo - RG nº 22.888.934-0, como membros da Comissão de Licitações. Parecer nº 151/2020 de 30/09/2020. São Paulo, 01 de outubro de 2020.

VIDA BANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/ME nº 30.659.261/0001-89

FATO RELEVANTE

FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, 1.842, 1º andar, Bela Vista, CEP 01310-923 inscrita no CNPJ/ME nº 03. 317.692/0001-94 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **VIDA BANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS,** inscrito no CNPJ/ME sob o nº 30.659.261/0001-89 ("Fundo"), vem, imbuída do seu dever de diligência em conformidade com o disposto no inciso III, §1º do artigo 46 da Instrução CVM nº 356 de 2001, com o objetivo de informar aos cotistas do Fundo e ao mercado, fazer os seguintes esclarecimentos, em razão do comportamento atípico da carteira de direitos creditórios, no que se refere ao histórico de pagamentos:
(i) O Fundo possui apenas um devedor, e a cláusula 5.6 do Regulamento permite a concentração de até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido alocado em Direitos Creditórios devidos por este único devedor;
(ii) A carteira do Fundo possui ativos que correspondem ao valor nominal de R$ 6.876.985,41 (seis milhões, oitocentos e setenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos), utilizando como base a data de 30 de setembro de 2020;
(iii) O total de títulos vencidos e não pagos pelo devedor do Fundo correspondem ao valor nominal de R$ 4.685.639,83 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos).
A esse respeito, a Administradora informa que notificou o devedor dos títulos vencidos e não pagos e, também, requereu ao agente de cobrança maiores esclarecimentos acerca dos esforços empreendidos até o presente para o adimplemento dos valores pelo devedor.
A Administradora permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.
FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO

PG SABESP 02910/20-Aquisição de Sistema de Cromatografia Líquida Acoplado a Espectrômetro de Massas (LC/MS/MS) tipo Triplo Quadrupolo, para uso do Laboratório de Orgânica do TOQ. Recebimento das Propostas: a partir da 00h00 de 15/10/2020 até 09:30h de 16/10/2020, no site www.sabesp.com.br/licitacoes - Abertura das Propostas: às 09:30h de 16/10/2020 pelo Pregoeiro. Credenciamento dos Representantes: permanentemente aberto, através do site acima. O Edital completo será disponibilizado a partir de 02/10/2020, para consulta e cópia, no site acima. CSM - SP, 02/10/2020. A Diretoria.

Água, cuide bem desse bem. Porque cada gota vale muito.

sabesp — SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

broadcast político
São Paulo: (11) 3856-3500 Brasília: (61) 3426-7876 Outras Localidades: 0800 011 3000
ACESSE WWW.BROADCASTPOLITICO.COM.BR E SOLICITE A SUA DEMONSTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
Secretaria M. de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1163/2020.
Pregão Eletrônico nº 79/2020.
Objeto: Aquisição de medicamentos, por maior desconto, de acordo com a Tabela CMED/ANVISA, a fim de atender a procedimentos administrativos, demandas hospitalares e de emergência da Secretaria Municipal de Saúde, bem como medicamentos antineoplásicos ou medicamentos utilizados como adjuvantes no tratamento do câncer, que não constem na relação de produtos cujos preços estão submetidos ao CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).
Data limite para recebimento das propostas e documentos de habilitação: 16/10/2020 até às 08:59:59 horas.
Abertura, avaliação das propostas e documentos de habilitação e início da sessão pública de disputa de preços: 16/10/2020 – 09:00:00 horas.
Sitio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br
O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Ourinhos (www.ourinhos.sp.gov.br) no link licitações, bem como no endereço eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br), sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser registrados e obtidos diretamente na plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

Ourinhos, 30 de setembro de 2020.
Lucas Pocay Alves da Silva – Prefeito Municipal.

Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação - FEDERAÇÃO ESTADUAL DOS TRABALHADORES E EMPREGADOS NA AGRICULTURA DOS ESTADO DE SÃO PAULO – FETRAGRO/SP, CNPJ. 10.748.488/0001-93, entidade sindical de segundo grau, e base territorial dos Sindicatos à ela filiados, com abrangência no estado de São Paulo, convocam todos os associados desta entidade, a reunirem-se em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, em sua Delegacia Sindical, sito na Rua Tupiniquins, 20-A, Centro, município Tupã/SP, no próximo dia 27 de outubro de 2020 às 09h00 (nove horas) em primeira convocação, ou por falta de "quorum" às 09h30 (nove horas e trinta minutos) em segunda convocação, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: 1)** Alteração do endereço da sede da entidade, que atualmente está localizado na Avenida Auro Soares de Moura Andrade, nº 252, conjunto 91 e 92, 9º andar, Barra Funda, São Paulo/SP; **2)** Rerratificação do Estatuto Social. As deliberações serão tomadas estatutariamente.

São Paulo, 28 de setembro de 2020. PAULO OYAMADA - Presidente

Oldenfors Holding S.A.
CNPJ/MF 07.695.756/0001-41 - NIRE 353.003.259.23

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Data, Horário e Local: 23 de junho de 2020, às 14h, na sede social da Oldenfors Holding S.A. ("Companhia"), na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1355, 21º andar, CEP 01452-919. **Mesa:** Presidente - Orlando de Souza Dias; Secretária - Maria Cecilia Castro Neves Ipiña. **Convocação e Presença:** Dispensada a publicação do edital de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **Em Assembleia Geral Ordinária:** (a) apreciação das contas dos administradores e exame das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2019; e (b) destinação do resultado do exercício de 2019 e distribuição de dividendos. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (a) aprovação da redução do capital social da Companhia; e (b) deliberação sobre a alteração do artigo 5º do estatuto social. **Documentos e Publicações:** A publicação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 é dispensada nos termos do artigo 294, II, da Lei 6.404/76. **Deliberações Tomadas:** Foi autorizada a lavratura desta ata na forma de sumário nos termos do §1º do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76. Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia: **Em Assembleia Geral Ordinária: 1.** Foram aprovadas a prestação de contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019. **2.** Foi aprovada, por unanimidade, a destinação do lucro líquido no valor de R$ 5.995.167,10, apurado pela Companhia no exercício de 2019, sendo: a) o valor de R$ 2.290.978,86 para compensação de prejuízos de anos anteriores; b) o valor de R$ 185.209,41 para o fundo de reserva legal; c) o valor de R$ 880.006,31 para pagamento de dividendos propostos; e d) o valor de R$ 2.638.972,52 como dividendos complementares. **3.** Os dividendos, propostos e complementares, corresponderão a R$ 1,057685482 por ação e serão pagos em 10 de julho de 2020, sem correção. Referidos dividendos terão como base de cálculo a posição acionária da Companhia nesta data. **Em Assembleia Geral Extraordinária: 1.** Foi aprovado, por unanimidade de votos, a proposta de redução do capital no valor total de R$ 3.300.000,00, para absorção dos prejuízos acumulados (item 2(a) da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária), com o cancelamento de 3.300.000 ações de emissão da Companhia, ao valor de R$ 1,00 cada uma, proporcionalmente ao nº de ações detido pelos acionistas. Dessa forma, o capital social da Companhia passa dos atuais R$ 3.327.056,00 para R$ 27.056,00, representado por 27.056 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **2.** Em virtude da redução do capital ora deliberado, foi aprovada a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 5º -** O capital social é de R$ 27.056,00, integralmente realizado e dividido em 27.056 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal." **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos presentes. São Paulo, 23 de junho de 2020. Orlando de Souza Dias - Presidente da Mesa. Maria Cecilia Castro Neves Ipiña - Secretária. **Os Acionistas:** David Feffer - Pp. Marcos Hiyoshi Kubo - advogado. Daniel Feffer - Pp. Marcos Hiyoshi Kubo - advogado. Jorge Feffer - Pp. Marcos Hiyoshi Kubo - advogado. Ruben Feffer - Pp. Marcos Hiyoshi Kubo - advogado. A presente é cópia fiel da original, lavrada no livro próprio. Maria Cecilia Castro Neves Ipiña - Secretária. **JUCESP** nº 382.634/20-2 em 18/09/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

MINISTÉRIO DA CIDADANIA – PÁTRIA AMADA BRASIL – GOVERNO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 34/2020 – MC

Nº Processo 71000.036130/2020-81. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de impressão (outsourcing) de abrangência nacional, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões e bilhetagem, solução de digitalização e OCR, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos/consumíveis (exceto papel), nas dependências do Ministério da Cidadania localizadas em Brasília, bem como de seus escritórios vinculados em outras Unidades da Federação, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no edital e seus anexos. Entrega das Propostas: a partir de 02/10/2020, no sítio www.gov.br/compras. Abertura das propostas: 15/10/2020, às 15h00min. Esclarecimentos: licitacao@cidadania.gov.br

Wagner Ferreira Moraes
Pregoeiro

MINISTÉRIO DA CIDADANIA – PÁTRIA AMADA BRASIL – GOVERNO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 33/2020 – SRP – MC
Sistema de Registro de Preços

Nº Processo 71000.043115/2020-99. O objeto da presente licitação é o registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de veículos utilitários de carga, com baú isotérmico, para auxiliar as atividades de transporte e distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos no âmbito dos programas de compras institucionais, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no edital e seus anexos. Entrega das Propostas: a partir de 02/10/2020, no sítio www.gov.br/compras. Abertura das propostas: 15/10/2020, às 09h00min. Esclarecimentos: licitacao@cidadania.gov.br

Wagner Ferreira Moraes
Pregoeiro

REAG Securities - Securitizadora de Créditos S.A.
CNPJ nº 20.451.953/0001-83 - NIRE 35.300.481.631

Edital de Convocação da Sexta Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 6ª Série da 1ª Emissão da REAG Securities - Securitizadora de Créditos S.A.

Ficam convocados os senhores Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 6ª Série da 1ª Emissão da REAG Securities - Securitizadora de Créditos S.A. ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Securitizadora", respectivamente), nos termos da Cláusula Décima Sexta do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 6ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da REAG Securities - Securitizadora de Créditos S.A. ("Termo de Securitização"), a reunirem-se, **em primeira convocação**, para a Sexta Assembleia Geral de Titulares dos CRI, a ser realizada no dia **20 de outubro de 2020, às 14:30h,** de forma **exclusivamente remota e eletrônica, inclusive para fins de voto** ("Assembleia"), por meio da plataforma Microsoft Teams (conforme instruções abaixo), nos termos da Instrução CVM nº 625, de 14 de maio de 2020 ("ICVM 625"). A Assembleia será realizada de forma virtual, por videoconferência, cujo endereço eletrônico de acesso será disponibilizado oportunamente pela Emissora, sendo certo que somente poderão participar aqueles que encaminharem previamente seus respectivos documentos comprobatórios de representação, para os endereços eletrônicos adiante mencionados e com base nas instruções abaixo, sendo vedada a manifestação através da Instrução de Voto a distância. Serão deliberados os itens a seguir: **(i)** Autorização para postergação do pagamento de 50% (cinquenta por cento) dos valores das parcelas de pagamento de aluguel e dos Juros Remuneratórios das CCI e de amortização e de Juros Remuneratórios dos CRI ("Parcelas"), referentes aos meses de **outubro a dezembro de 2020**, conforme previsto no Anexo II - Fluxo de Pagamento das CCI, do Instrumento Particular de Emissão de CCI (conforme definido no Termo de Securitização), bem como no Anexo II do Contrato de Locação (conforme definido no Termo de Securitização), e no Anexo I - Fluxo de Amortização dos CRI, do Termo de Securitização, acrescidos dos valores necessários à manutenção dos custos da operação conforme notificação recebida pela Securitizadora da Devedora, em 29 de setembro de 2020. Os valores não pagos serão somados e redistribuídos igualmente, sem a incidência de encargos moratórios, em cada uma das Parcelas, **a partir de janeiro de 2021 até dezembro de 2021 (inclusive)**; **(ii)** A não Resolução da Cessão, conforme cláusula 6.1 "iv" do Termo de Securitização, tendo em vista o descumprimento do prazo de apresentação das Demonstrações Financeiras estabelecido na Quinta Assembleia Geral de Titulares dos CRI, realizada em 27 de abril de 2020 ("5ª AGT"), considerando que o prazo aprovado na 5ª AGT, para envio pela Devedora das demonstrações financeiras auditadas referente ao exercício de 2019 encerrou em 30 de maio de 2020, ficando certo que a apuração dos *covenants* financeiros pela Securitizadora se deu em 10 de junho de 2020 e, portanto, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data estabelecida na 5ª AGT em assembleia para apresentação das Demonstrações Financeiras, conforme aprovado na referida 5ª AGT; e **(iii)** Autorização para a prorrogação do prazo de até 3 (três) meses do encerramento do exercício social ou até o dia de sua colocação à disposição dos sócios, o que ocorrer primeiro, conforme previsto na cláusula 6.1.2 do Termo de Securitização, para envio das Demonstrações Financeiras da Devedora, referentes ao exercício social de **2020**, prorrogando-se tal prazo até **30 de maio de 2021 (inclusive)**, bem como a análise dos *covenants* financeiros pela Securitizadora em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento das Demonstrações Financeiras da Devedora. Os Titulares dos CRI deverão encaminhar à Securitizadora e à **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e valores Mobiliários,** inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário"), cópia digital dos documentos comprobatórios de sua representação, para os e-mails reag.sec@reag.com.br e assembleias@pentagonotrustee.com.br, respectivamente, em no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da Assembleia. Para os fins acima, serão aceitos como documentos de representação: a) **participante pessoa física -** cópia digitalizada de documento de identidade do Titular do CRI; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração (i) com firma reconhecida, abono bancário ou assinatura eletrônica, ou (ii) acompanhada de cópia digitalizada do documento de identidade do titular do CRI; e b) **demais participantes -** cópia digitalizada do estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular do CRI, e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração (i) com firma reconhecida, abono bancário ou assinatura eletrônica, ou (ii) acompanhada de cópia digitalizada dos documentos dos outorgantes da procuração.

São Paulo - SP, 01 de outubro de 2020
REAG Securities - Securitizadora de Créditos S.A.

Habitasec Securitizadora S.A.
CNPJ/ME nº 09.304.427/0001-58 - NIRE 35.300.352.068

Edital de Convocação - Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 180ª e 182ª Séries da 1ª Emissão da Habitasec Securitizadora S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 180ª e 182ª Séries da 1ª Emissão da Habitasec Securitizadora S.A. ("Titulares de CRI", "CRI" e "Securitizadora, respectivamente), nos termos da cláusula 13 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 180ª e 182ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Habitasec Securitizadora S.A. ("Termo de Securitização" e "Emissão", respectivamente), a se reunirem em **primeira convocação**, para a Assembleia Geral de Titulares de CRI ("AGT"), a ser realizada no dia 23 de outubro de 2020, às 15:00, de forma exclusivamente digital, por videoconferência *online*, sem possibilidade de participação de forma presencial, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 625, de 14/05/2020 ("ICVM 625"), sendo o acesso disponibilizado individualmente aos Titulares de CRI devidamente habilitados nos termos deste Edital, para deliberar sobre: **(i)** não declarar o vencimento antecipado das Debêntures, e consequentemente dos CRI, em razão de atraso no cumprimento de obrigação não pecuniária pela Devedora, de não apresentação dos Relatórios de Destinação Imobiliária, na forma e prazo previstos na cláusula 5.1 da Escritura de Emissão de Debêntures e nas cláusulas 4.9.1 e 4.9.1 do Termo de Securitização, caracterizando um Evento de Vencimento Antecipado, assim definido na cláusula 12.1, alínea "b da Escritura de Emissão de Debêntures; **(ii)** caso o item (i) acima, seja aprovado, conceder o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data desta assembleia, para apresentação dos Relatórios de Destinação Imobiliária; **(iii)** autorizar o compartilhamento da garantia real de alienação fiduciária entre a Emissão de CRI e a 198ª e 204ª séries da 1ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Habitasec Securitizadora S.A., emissão realizada por intermédio do *"Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 198ª e 204ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Habitasec Securitizadora S.A."* firmado, em 24 de junho de 2020, entre a Fiduciária e o Agente Fiduciário dos CRI ("CRI 198 e 204). De modo que ocorra a constituição de garantia de alienação fiduciária sobre o imóvel registrado na matrícula 27.606 do 1º Registro de Imóveis de Balneário Camboriú/SC ("Imóvel"), de propriedade de EMBRAED SETAI PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.045.667/0001-90 em benefício das Obrigações Garantidas da Emissão de CRI e das Obrigações Garantidas dos CRI 198 e 204, observada a proporcionalidade das Obrigações Garantidas de cada uma das emissões na ocasião de eventual excussão da garantia de alienação fiduciária do Imóvel; **(iv)** aprovar a alteração da Razão de Garantia prevista nos Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização), de modo que a Cessão Fiduciária de Recebíveis deverá corresponder, a partir da próxima Data de Pagamento de Remuneração (inclusive) e durante toda a vigência da Emissão, ao mínimo de 150% (cento e cinquenta por cento) do valor referente ao PMT vincendo dos CRI (conforme definido no Termo de Securitização), com a consequente alteração da Razão de Garantia prevista nos Documentos da Operação; **(v)** aprovar a alteração da Cláusula Terceira da Escritura de Emissão de Debêntures e a Cláusula Quarta do Termo de Securitização, para mudança de Sobretaxa nos casos de variação do índice obtido pela razão entre (1) a Dívida Líquida; e (2) o Patrimônio Líquido Ajustado da Devedora; **(vi)** caso seja aprovado o item (iv) acima, aprovar a exclusão de um dentre os Eventos de Inadimplemento ensejadores de Vencimento Antecipado, no que tange a previsão acerca dos limites mínimos e índices financeiros indicados na Cláusula 12.1, item (x) e subitem (B) da Escritura de Emissão de Debêntures; **(vii)** aprovar a contratação de assessor legal para a elaboração dos aditamentos aos Documentos da Operação, visando refletir as alterações aprovadas pelos Titulares dos CRI; **(viii)** autorizar a Emissora em conjunto com o Agente Fiduciário, a celebrar todos os aditamentos e ajustes necessários aos Documentos da Operação. Observado o art. 126 da Lei 6.404/76, bem como a ICVM 625, os Titulares de CRI que desejarem participar da Assembleia deverão encaminhar, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia, os documentos de representação (contrato/estatuto social, ata de eleição, procuração, documento de identificação RG e CPF dos signatários) ao e-mail: juridico@habitasec.com.br, com cópia para ger1.agente@oliveiratrust.com.br. O link de acesso à plataforma eletrônica será disponibilizado apenas aos Titulares de CRI que manifestarem interesse em participar da Assembleia até o horário de sua instalação.

São Paulo, 30 de setembro de 2020
Habitasec Securitizadora S.A.

ATENÇÃO INVESTIDORES
NEGÓCIO DE OPORTUNIDADE

A Cooperativa Agropecuária Regional de Montes Claros Ltda.- Em Liquidação Extrajudicial – CNPJ 22.661.003/0001-09, coloca à venda os imóveis a seguir descritos, localizados em áreas urbanas de Montes Claros – MG:

• Terreno com área total de 100.335 m² (cem mil, trezentos e trina e cinco metros quadrados), sem edificações, localizado no km 01 da BR 251 – Saída Para Francisco Sá/Janaúba, perímetro urbano.

• Terreno com área total de 103.000 m² (cento e três mil metros quadrados), todo murado, localizado no fundo do Parque de Exposições João Alencar Athayde, Vila Exposição, com quatro galpões construídos em alvenaria, totalizando área de 6.000 m² (seis mil metros quadrados).

Os interessados poderão se dirigir à administração da Cooperativa, no endereço à Rua Pires e Albuquerque 517-A, procurar o liquidante, senhor Lúcio Tolentino Amaral, no horário de 08 (oito) às 12 (doze horas). Telefone (38) 3690.7121, e-mail adm.coopagro@yahoo.com.br.

Cooperativa Agropecuária Regional de Montes Claros Ltda.
Em Liquidação Extrajudicial

BANCO CSF S.A.

NIRE nº 35.300.334.710 - CNPJ/MF nº 08.357.240/0001-50

Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração

Data, Hora, Local: 22.05.2020 às 15:30 hs., na sede, Avenida Dr. Chucri Zaidan, nº 296, Edifício Torre Z – 19º e 20º andar-parte - Vila Cordeiro - São Paulo/SP. **Convocação:** Dispensada. **Presença:** Totalidade dos membros. **Mesa**: Noël Frédéric Georges Prioux, Presidente; Renata Miziés de Barros, Secretária. **Deliberações Aprovadas: (i)** Reeleição de **Carlos Eduardo Carvalho Mauad**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 5473671 SSP/SC, CPF/ME nº 053.954.396-92, residente em Santana de Parnaíba/SP, para Diretor Presidente da Companhia, (b) **Andre Luiz Morais Tonelini**, brasileiro, casado, bacharel em ciências da computação, CNH nº 02343862970 DETRAN/SP, CPF/ME nº 851.002.181-34, residente em São Paulo/SP, para Diretor de Clientes da Companhia, (c) **Roberto Sadami Ikegami**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 16.748.647-0 e CPF/ME nº 152.771.228-18, residente em São Paulo/SP, para Diretor de Gerenciamento de Riscos da Companhia e (d) **José Manuel Barbosa da Silva**, português, casado, economista, RNE nº V556781A PF.PR e CPF/ME nº 011.365.199-63, residente em São Paulo/SP, para Diretor de Tecnologia da Informação & Operações da Companhia, todos com prazo de mandato até a posse dos membros da Diretoria eleitos na Reunião do Conselho de Administração subsequente à AGO de 2021 e declaram que não estão impedidos de exercer atividades mercantis. Os diretores serão investidos nos cargos após a homologação de sua reeleição no Banco Central do Brasil. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 22 de maio de 2020. **Mesa:** Noël Frédéric Georges Prioux, Presidente; Renata Miziés de Barros, Secretária. **Membros do Conselho presentes:** Noël Frédéric Georges Prioux, Paula Magalhães Cardoso Neves, Frédéric Jean Pierre Mazurier, Adriano Maciel Pedroti e Luís Fernando Staub. JUCESP nº 399.181/20-9 em 24.09.2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Habitasec Securitizadora S.A.

CNPJ nº 09.304.427/0001-58 - NIRE 35300352068

Edital de 1ª Convocação - Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 32ª Série da 1ª Emissão da Habitasec Securitizadora S.A.

Ficam convocados os senhores titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 32ª Série da 1ª Emissão da Habitasec Securitizadora S.A. ("Titulares dos CRI", CRI" e "Securitizadora", respectivamente), nos termos da Cláusula 11.2 do Termo de Securitização de Créditos da 32ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Habitasec Securitizadora S.A. ("Termo de Securitização"), a se reunirem em 1ª convocação, para a Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("Assembleia"), a se realizar no dia **26 de outubro de 2020 às 15h00**, de forma exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, por videoconferência online, sem possibilidade de participação de forma presencial, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRI, pela Securitizadora, devidamente habilitados nos termos deste edital, conforme mensagem eletrônica enviada pela **TSC Jaraguá do Sul Garden Shopping S.A.** ("Devedora"), para deliberar sobre: **(i)** aprovar, ou não, a concessão do período de carência de 05 meses, a contar da data de 05 outubro de 2020 a 05 de fevereiro de 2021 (inclusive), para o não pagamento das parcelas de Amortização do CRI, bem como das debêntures emitidas no âmbito do Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debênture Simples, Não Conversível em Ações, da Espécie com Garantias Real e Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da **TSC Jaraguá do Sul Garden Shopping S.A.,** da qual, nos termos do Segundo Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures, a Devedora assumiu a posição contratual da Breithaupt Construções S.A. ("Debênture", e "Escritura de Emissão de Debênture", respectivamente), de modo que as mesmas serão diluídas a partir de 05 de fevereiro de 2021 (exclusive), ressalvado que os Juros Remuneratórios neste período continuarão sendo pagos normalmente, de forma que caso aprovado o Período de Carência, aprovar o novo fluxo de pagamentos dos CRI e da Debênture, a ser apresentado na Assembleia, sem alteração da data de vencimento final dos CRI e da Debênture; **(ii)** em relação à parcela de Amortização da Debênture e dos CRI a vencer no dia 05 de outubro de 2020, aprovar que a ausência do pagamento pela Devedora, de modo que não seja declarada como um evento de vencimento antecipado das Debêntures, e dos CRI, conforme disposto na cláusula 4.1.13.1 "(a)" do Termo de Securitização e cláusula 6.1 "(a)" da Escritura de Emissão de Debênture; e **(iii)** autorizar a Securitizadora, em conjunto com o Agente Fiduciário, para adotar todas as providências necessárias para efetivar as deliberações, inclusive a formalização de aditamentos, caso necessário. Em razão da situação de calamidade pública, visando a segurança de todos, em linha com o Ofício-Circular nº 6/2020/CVM/SIN e Instrução CVM nº 625, de 14 de maio de 2020, a assembleia será realizada através de plataforma digital a ser disponibilizada pela Securitizadora àqueles que enviarem por correio eletrônico para juridico@habitasec.com.br e assembleias@pentagonotrustee.com.br, os documentos de identidade e, os que se fizerem representar por procuração, os documentos que comprovem os poderes daqueles que participarão em representação ao titular de CRI, até o horário da assembleia. Preferencialmente, os instrumentos de mandato com poderes para representação na assembleia a que se refere esse edital de convocação deverão ser encaminhados, também, por e-mail com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da Assembleia.

São Paulo, 02 de outubro de 2020

Habitasec Securitizadora S.A.

BANCO CSF S.A.

NIRE nº 35.300.334.710 - CNPJ/MF nº 08.357.240/0001-50

Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária em 18.06.2020

Data, hora, local: 18.06.2020 às 10hs. na sede, Avenida Dr. Chucri Zaidan, nº 296, Edifício Torre Z, 19º e 20º andar, parte, São Paulo/SP. **Presença:** Totalidade do capital social. **Mesa**: Noël Frédéric Georges Prioux, Presidente; Renata Miziés de Barros, Secretária. **Deliberações aprovadas: (i)** retificação da destinação do lucro líquido apurado no exercício encerrado em 31.12.2019, aprovada na AGO/E, realizada em 22.05.2020, às 15hs., para que passe a constar no item (ii) das deliberações constantes em sede de AGO, a seguinte redação: **"(ii)** a destinação do lucro líquido, apurado no exercício encerrado em 31.12.2019, no montante total de R$ 563.550.617,50, da seguinte forma: **(a)** 5%, correspondentes a R$ 28.177.530,88, deverão ser alocados à Reserva Legal, de acordo com o artigo 193 da Lei 6.404/76; **(b)** o montante de R$ 160.611.925,99, o qual é declarado nesta data, deverá ser distribuído à Acionista a título de dividendos, e deverá ser pago à Acionista no dia 23.06.2020; e **(c)** o montante remanescente de R$ 374.761.160,63, deverá ser destinado à Reserva de Lucros - Estatutária;" **(ii)** ratificou todas as demais deliberações aprovadas na AGO/E, realizada em 22.05.2020, às 15hs., não alteradas nesta assembleia. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 18.06.2020. Noël Frédéric Georges Prioux - Presidente, Renata Miziés de Barros - Secretária. **Acionista:** BSF Holding S.A., Carlos Eduardo Carvalho Mauad. JUCESP nº 399.180/20-5 em 24.09.2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Banco Indusval S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado - CNPJ/ME nº 61.024.352/0001-71 - NIRE 353.000.242-90

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 13 de Julho de 2020

Data e Horário: 13 de julho de 2020, às 15:00 horas. **Local:** A assembleia geral extraordinária ("AGE") foi realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica "Zoom", conforme prerrogativa prevista no artigo 124, §2-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e disciplinada na Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 ("ICVM 481"), tendo sido considerada como realizada na sede social do Banco Indusval S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 50, 4º andar, São Paulo - SP, nos termos do artigo 4º, parágrafo 3º, da ICVM 481. **Presença:** Acionistas representando, aproximadamente, 85,80% do capital social votante e 23,35% das ações em circulação da Companhia, conforme (i) registro de presenças em sistema eletrônico de participação e votação a distância, nos termos do artigo 21-V, III, da ICVM 481, e (ii) boletins de voto a distância enviados, nos termos do artigo 21-V, II, da ICVM 481. **Convocação:** Realizada por Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo nos dias 12, 13 e 16 de junho de 2020, nas folhas 16, 14 e 24, respectivamente, e no jornal "O Estado de São Paulo", nos dias 12, 13 e 16 de junho de 2020, nas folhas B5, B7 e B4, respectivamente, bem como foi disponibilizado em 11 de junho de 2020 no website da Companhia (https://www.bip.b.br/ri) e enviado na mesma data à CVM e à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"). **Mesa:** Roberto de Rezende Barbosa - Presidente; Alberto Neri Duarte Júnior - Secretário. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (a) a saída da Companhia do Nível 2, nos termos dos artigos 9º, parágrafo 2º, e 11, inciso IX do estatuto social da Companhia, e da Seção XI, item 11.3 do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa ("Nível 2" e "Regulamento do Nível 2", respectivamente); e (b) a escolha, dentre as instituições que compõem a lista tríplice aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 8 de junho de 2020, daquela responsável pela elaboração do laudo de avaliação das ações de emissão da Companhia, pelo critério econômico-financeiro ("Laudo de Avaliação"), para fins da oferta pública para aquisição de ações da Companhia a ser realizada pelo seu acionista controlador, visando à saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa da B3, nos termos do artigo 11, inciso XI do estatuto social da Companhia, e da Seção X e do item 11.3 do Regulamento do Nível 2. **Leitura de Documentos, Recebimento de Votos e Lavratura da Ata: (i)** Foi dispensada a leitura dos documentos relacionados à ordem do dia desta AGE, uma vez que os mesmos são do inteiro conhecimento dos acionistas; **(ii)** Declarações de votos, protestos e dissidências porventura apresentados foram recebidos, numerados e autenticados pela Mesa e terão cópia arquivada na sede da Companhia, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; e **(iii)** Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas da totalidade dos acionistas, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. **Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações: (a) Foi aprovada, por unanimidade, com 83.824.124 votos a favor e 1.182.098 abstenções, a saída da Companhia do Nível 2, conforme Proposta da Administração para esta AGE; e (b) Foi escolhida, por unanimidade, com 779.272 votos a favor e 86.133.313 abstenções, a Mazars Cabrera Assessoria, Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda. como instituição responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação. As demais instituições que compõem a lista tríplice aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 8 de junho de 2020 não receberam votos. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual foi lida, achada conforme, e assinada pelo Presidente e Secretária da Mesa. **Assinaturas:** Mesa: Roberto de Rezende Barbosa - Presidente; Alberto Neri Duarte Júnior - Secretário. Acionistas Presentes: Os seguintes acionistas registraram participação em sistema eletrônico de participação a distância e, nos termos do artigo 21-V, III, da ICVM 481, são considerados presentes nesta assembleia geral e assinantes da presente ata: Roberto de Rezende Barbosa e Marcelo Tenenbaum. Os seguintes acionistas exerceram seu direito de voto por meio de boletins de voto a distância e, nos termos do artigo 21-V, II, da ICVM nº 481, são considerados presentes nesta assembleia geral e assinantes da presente ata: Luiz Masagão Ribeiro, Carlos Augusto Gentil Fagundes, Carlos Eduardo Naufal Ciampolini, Manoel Felix Cintra Neto, Guilherme Vasone da Rocha e Maria Cecilia Cavalcante Ciampolini. A presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. São Paulo, 13 de julho de 2020. **Alberto Neri Duarte Júnior -** Secretário. **JUCESP** nº 363.005/20-1 em 10/09/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

BANCO CSF S.A. - CNPJ/MF nº 08.357.240/0001-50 - NIRE 35.300.334.710

Extrato da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária em 22.05.2020

Data, hora, local: 22.05.2020, 15hs, na sede, Avenida Dr. Chucri Zaidan, 296, Edifício Torre Z, 19º e 20º andar, parte, São Paulo/SP. **Presença:** Totalidade do capital social. **Mesa**: Presidente: Noël Frédéric Georges Prioux; Secretária: Renata Miziés de Barros. **Deliberações aprovadas: (I) Em AGO: (i)** As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2019, publicadas nos jornais DOESP e O Estado de São Paulo em 03.03.2020; **(ii)** a destinação do lucro líquido, apurado no exercício social encerrado em 31.12.2019, no montante total de R$ 563.550.617,50, da seguinte forma: **(a)** 5%, correspondentes a R$ 28.177.530,88, deverão ser alocados à Reserva Legal da Companhia, de acordo com o artigo 193, Lei 6.404/76; **(b)** o montante de R$ 305.805.107,08, o qual é declarado nesta data, deverá ser distribuído à Acionista a título de dividendos, e deverá ser pago à Acionista no dia 23.06.2020; e **(c)** o montante remanescente de R$ 229.567.979,54, deverá ser destinado à Reserva de Lucros - Estatutária; **(iii)** Eleição dos membros titulares do Conselho de Administração: **Noël Frédéric Georges Prioux,** francês, casado, administrador de empresas, passaporte francês nº 11DD49253 em 16.12.2011, CPF/ME 711.610.951-01, residente em São Paulo/SP, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração; **Frédéric Jean Pierre Mazurier,** francês, casado, administrador de empresas, passaporte francês nº 13CI67465 em 03.09.2013, CPF/ME 240.673.018-20, residente em Paris/FR, para o cargo de Conselheiro; **Paula Magalhães Cardoso Neves,** brasileira, casada, publicitária, RG 03724312-8, CPF/ME 796.013.407-34, residente em São Paulo/SP, para o cargo de Conselheira; **Carlos Rodrigo Formigari**, brasileiro, casado, estatístico, RG 21.345.528-6 SSP-SP e CPF/ME 115.534.128-77, residente em São Paulo/SP, para o cargo de Conselheiro; e **Adriano Maciel Pedroti**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG 22.608.459-0 SSP/SP, CPF/ME 213.507.618-00, residente em São Paulo/SP, para o cargo de Conselheiro; todos com prazo de mandato até a posse dos membros do Conselho de Administração eleitos na AGO de 2021; e a eleição dos membros suplentes do Conselho de Administração, **Sebastien Durchon,** francês, casado, administrador de empresas, RNM G053038-O em 29.08.2014 e Passaporte Francês nº 11CL65001 em 26.07.2011, CPF/MF 237.141.038-13, residente em São Paulo/SP, para o cargo de suplente do Sr. Noël Frédéric Georges Prioux; **Renaud Ideus Jocelyn Tristan Guilbert-Roëd,** francês, casado, engenheiro, passaporte francês nº 16AC09991 em 20.01.2016, CPF/ME 241.516.898-00, residente na França, para o cargo de suplente do Sr. Frédéric Jean Pierre Mazurier; **Marco Aparecido de Oliveira**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, RG 19.889.080, CPF/ME 068.212.018-97, residente em São Paulo/SP, para o cargo de suplente da Sra. Paula Magalhães Cardoso Neves; **Lineu Carlos Ferraz de Andrade**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 21.129.922-4, CPF/ME 105.260.778-08, residente em São Paulo/SP, para o cargo de suplente do Sr. Adriano Maciel Pedroti; e **Luís Fernando Staub**, brasileiro, casado, administrador, RG 1005031461 SSP-RS, CPF/MF 365.565.050-72, residente em São Paulo/SP, para o cargo de suplente do Sr. Carlos Rodrigo Formigari; todos com prazo de mandato até a posse dos membros do Conselho de Administração eleitos na AGO de 2021. Os Conselheiros e respectivos suplentes ora eleitos, declaram que não estão impedidos de exercer atividades mercantis. Dessa forma, o Conselho de Administração passa a ser composto: **Noël Frédéric Georges Prioux**, Presidente do Conselho de Administração, tendo como suplente o Sr. Sebastien Durchon; **Frédéric Jean Pierre Mazurier**, Conselheiro, tendo como suplente o Sr. Renaud Ideus Jocelyn Tristan Guilbert-Roëd; **Paula Magalhães Cardoso Neves**, Conselheira, tendo como suplente o Sr. Marco Aparecido de Oliveira; **Carlos Rodrigo Formigari**, Conselheiro, tendo como suplente o Sr. Luís Fernando Staub; e **Adriano Maciel Pedroti**, Conselheiro, tendo como suplente o Sr. Lineu Carlos Ferraz de Andrade; e **(iv)** a fixação da remuneração anual global máxima dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia no montante de até R$ 19.527.873,00 para o exercício social de 2020. Adicionalmente, a acionista, sem quaisquer ressalvas ou restrições, decide que os membros do Conselho de Administração, membros do Comitê de Auditoria que sejam também Diretores e membros do Comitê de Remuneração da Companhia, não farão jus a qualquer remuneração da Companhia pelo exercício dos seus cargos nos referidos órgãos estatutários, sendo a totalidade da remuneração anual global aprovada atribuída aos membros da Diretoria da Companhia. **(II) Em AGE:** a acionista, sem quaisquer ressalvas ou restrições, aprovou **(i)** o aumento do capital social, **de** R$ 1.142.000.000,00, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, **para** R$ 1.742.000.000,00, um aumento de R$ 600.000.000,00, mediante a emissão particular de 211.267.605 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em tudo idênticas às anteriormente existentes, pelo preço de emissão de R$ 2,84 por ação, desprezadas as frações, correspondente ao valor patrimonial das ações na data base de 31.12.19, fixado com observância do critério estabelecido no inciso II do § 1º, Artigo 170, Lei 6.404/76, conforme alterada. O referido aumento de capital é neste ato subscrito e totalmente integralizado pela acionista, mediante a capitalização de parte da Reserva de Lucros, conforme apurado em balanço patrimonial levantado em 31.12.2019. A BSF Holding S.A., como única acionista, neste ato subscreve: Ações Ordinárias Subscritas: 211.267.605, Valor Total Integralizado: R$ 600.000.000,00; **(ii)** Alteração do Artigo 5 do Estatuto: *"**Artigo 5.** O capital social é de R$ 1.742.000.000,00, dividido em 1.114.671.113 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal."*; **(iii)** a alteração do § único do Artigo 18 do Estatuto Social, com finalidade de atualização da nomenclatura do antigo cargo Diretor de Riscos, que passou a ser designado Diretor de Gerenciamento de Riscos, de forma que o referido § passará a vigorar com a seguinte nova redação: *"**§ Único.** O Diretor Financeiro será responsável por implementar controles, atividades de auditoria e tesouraria, e o Diretor de Gerenciamento de Riscos será responsável por implantar as políticas de crédito e cobrança propostas pelo Comitê de Crédito e Risco e aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia como parte do orçamento anual."*; e **(iv)** Consolidar o Estatuto Social. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 22.05.2020. **Acionista:** BSF Holding S.A. por Carlos Eduardo Carvalho Mauad, Diretor Presidente. JUCESP nº 399.182/20-2 em 24.09.2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Anexo II - **"Estatuto Social. Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1.** Banco CSF S.A. é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis (doravante designada simplesmente "Companhia"). **Artigo 2.** A Companhia tem sua sede e foro na Cidade e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Chucri Zaidan, nº 296, Edifício Torre Z - 19º e 20º andar-parte - Vila Cordeiro - CEP 04583-110, podendo estabelecer filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, ou do exterior. **Artigo 3.** A Companhia tem por objeto (i) a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas carteiras autorizadas de Investimento e de Crédito, Financiamento e Investimento, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor, (ii) a administração, fornecimento e desenvolvimento de serviço de cartões de crédito e de outros meios de pagamento, bem como serviços a eles relativos e (iii) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. **Artigo 4.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social e das Ações. Artigo 5.** O capital social é de R$ 1.742.000.000,00, dividido em 1.114.671.113 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. **Artigo 6.** Cada ação ordinária dará direito a 1 voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Capítulo III - Da Assembleia Geral. Artigo 7.** As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas uma vez por ano, nos termos estipulados por lei, e as Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses e benefícios da Companhia assim exigirem. Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias poderão ser convocadas e realizadas simultaneamente. **§ único.** Os Acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por um procurador nomeado em um período inferior a 1 ano, que deverá ser acionista, administrador e/ou advogado que atenda às exigências legais. **Artigo 8.** As Assembleias Gerais deverão ser convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, nos casos previstos por lei, pelos acionistas ou pelo Conselho Fiscal. A primeira convocação deverá ser feita com, no mínimo, com 8 dias de antecedência, e a segunda convocação deverá ser feita com, no mínimo, 5 dias de antecedência. **§ 1.** As Assembleias Gerais deverão ser instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 51% do capital social com direito de voto da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas. **§ 2.** As Assembleias Gerais deverão ser instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência ou incapacidade, deverão ser instaladas e presididas por outro Conselheiro, Diretor ou acionista designado, por escrito, pelo Presidente do Conselho de Administração. O Presidente da Assembleia Geral deverá convidar 1 Conselheiro para atuar como secretário de cada assembleia. **§ 3.** As Assembleias Gerais deverão deliberar apenas sobre as matérias listadas na ordem do dia constante da correspondente convocação, observadas as exceções previstas na Lei nº 6.404/76. **Artigo 9.** Exceto conforme de outro modo previsto neste Estatuto Social ou na legislação aplicável, as deliberações tomadas nas Assembleias Gerais exigirão o voto favorável dos acionistas representando a maioria das ações ordinárias da Companhia. **Capítulo IV - Da Administração. Artigo 10.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. **§ 1.** Os cargos nesses órgãos deverão ser preenchidos por meio de um instrumento de posse redigido em livro apropriado e assinado pelo administrador que assumir o cargo. **§ 2.** Os administradores deverão permanecer em seus cargos até seus respectivos sucessores tomarem posse. **Artigo 11**. A Assembleia Geral deverá estabelecer a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria. A remuneração individual dos Conselheiros, Diretores e membros do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração será fixada pelo Conselho de Administração em sua própria reunião. **Seção II - Conselho de Administração. Artigo 12**. O Conselho de Administração será composto por 05 membros e seus respectivos suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral. **§ 1.** Os membros do Conselho de Administração terão prazo de mandato unificado de 1 ano e poderão ser destituídos a qualquer momento, sendo permitida reeleição. **§ 2.** Não obstante o acima exposto, se, em decorrência de morte, incapacidade, aposentadoria, rescisão voluntária, demissão ou por qualquer outro motivo, houver uma vaga no Conselho de Administração da Companhia, o respectivo suplente ou um novo membro será nomeado para compor o referido cargo, e o prazo de mandato do suplente ou do novo conselheiro eleito durará até o final do mandato de seu antecessor. **§ 3.** Os membros do Conselho de Administração poderão ser cidadãos brasileiros ou estrangeiros, todos eles escolhidos entre profissionais renomados e com capacidade técnica. **§ 4.** O Conselho de Administração deverá ter 1 Presidente, que deverá convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e Assembleias Gerais, a menos que, no caso das Assembleias Gerais, outro Conselheiro, Diretor ou acionista seja designado pelo Presidente do Conselho de Administração, por escrito, para presidir a assembleia. **§ 5.** Na ausência temporária ou impedimento, por qualquer motivo, de qualquer membro do Conselho de Administração, seu respectivo suplente o/a substituirá. **§ 6.** No caso de vacância do cargo de membro do Conselho de Administração ou de seu suplente, uma Assembleia Geral deverá ser imediatamente convocada para eleger um novo membro/suplente. **§ 7.** O Conselho de Administração, a fim de melhor desempenhar seus deveres, poderá criar comitês internos ou grupos de trabalho com objetivos/finalidades definidos, sempre com a intenção de auxiliar nas atividades e deveres do Conselho de Administração e da Diretoria. Os referidos comitês serão compostos por pessoas designadas pelo Conselho de Administração dentre os administradores da Companhia e/ou outras pessoas direta ou indiretamente relacionadas à Companhia. **§ 8.** Os comitês internos serão em geral encarregados de (i) discutir e analisar a estratégia da Companhia em seu respectivo escopo de atividade e propor os termos, políticas e procedimentos relevantes na condução dos negócios da Companhia, na forma de atas por escrito, após as reuniões desses comitês; e (ii) apresentar todas as suas sugestões e propostas, na forma de atas por escrito, ao Conselho de Administração da Companhia ou ao Diretor Presidente da Companhia. **Artigo 13.** As reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas (i) pelo Presidente do Conselho de Administração; ou (ii) por quaisquer 2 Conselheiros, no caso de o Presidente do Conselho de Administração deixar de convocar reunião solicitada por quaisquer 2 Conselheiros no prazo de 10 dias contados de tal solicitação. **§ 1.** O aviso de convocação de reuniões do Conselho de Administração deverá: (i) ser enviada aos seus membros por carta registrada, correio eletrônico ou fac-símile, mediante aviso com antecedência de 10 dias corridos; (ii) descrever o local, a data, o horário e a ordem do dia da reunião; e (iii) incluir todos os documentos de apoio para a reunião em questão. As reuniões do Conselho de Administração serão consideradas validamente convocadas e instaladas, independentemente da ausência de entrega do aviso acima mencionado, se todos os membros do Conselho de Administração estiverem presentes na referida reunião. **§ 2.** As reuniões serão realizadas na sede da Companhia, ou em qualquer outro local que possa ser acordado pela totalidade dos Conselheiros. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por videoconferência, contanto que todos os participantes possam ouvir uns aos outros e possuam cópias dos documentos a serem apresentados ou discutidos durante a reunião. Os Conselheiros que participarem por teleconferência ou videoconferência serão considerados devidamente presentes na reunião. **§ 3.** A presença de pelo menos 4 Conselheiros é necessária para que as reuniões do Conselho de Administração sejam validamente instaladas em primeira e segunda convocações, ficando estabelecido, porém, que, se a reunião do Conselho de Administração não for instalada em primeira e segunda convocações, será instalada em terceira convocação com a presença de pelo menos 3 membros do Conselho de Administração. **§ 4.** As decisões tomadas em reunião do Conselho de Administração deverão ser refletidas, por escrito, na ata a ser redigida no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, que deverá ser assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes à reunião. Qualquer membro da Diretoria da Companhia ou qualquer outra pessoa poderá acompanhar as reuniões do Conselho de Administração se expressamente convidada pelo Conselho de Administração, sendo referida presença sujeita ao consentimento unânime dos demais membros do Conselho de Administração, sendo certo que este consentimento não poderá ser negado em detrimento dos interesses da Companhia. **Artigo 14.** Além de outros deveres que lhe possam ser atribuídos por lei ou nos termos deste Estatuto, o Conselho de Administração terá o poder e autoridade para deliberar sobre as seguintes matérias, observando-se os quóruns qualificados especificados nos §s 1 e 2 abaixo: (i) convocar Assembleia Geral quando considerado conveniente ou de acordo com o Artigo 132 da Lei nº 6.404/76; (ii) supervisionar as atividades e deliberações tomadas pela Diretoria da Companhia; (iii) estabelecer as diretrizes concernentes à gestão dos negócios da Companhia, inclusive, entre outros, a confirmação dos princípios gerais de aprovação de crédito, gestão de risco, políticas financeira e fiscal, contábil, de auditoria, de recursos humanos, ouvidoria, marketing, tecnologia da informação e compliance, conforme possam ser propostas pelo Diretor Presidente da Companhia e/ou pelos comitês internos da Companhia; (iv) aprovar, supervisionar e controlar os processos relativos ao planejamento, operacionalização, manutenção e revisão da Política de Sucessão dos Administradores; (v) aprovar e rever o orçamento anual e o plano de negócios da Companhia; (vi) decidir sobre a concessão de quaisquer garantias pela Companhia envolvendo montante superior a R$ 500.000,00; (vii) decidir sobre as condições financeiras de quaisquer contratos ou de quaisquer aditivos a esses contratos celebrados entre a Companhia e seus acionistas ou qualquer de suas respectivas coligadas ou membros do Conselho de Administração/Diretoria; (viii) decidir sobre a alienação ou aquisição de quaisquer ativos da Companhia envolvendo, individualmente ou no agregado, montante superior a R$ 1.000.000,00, em um período de um ano; (ix) constituir comitês internos e estabelecer suas respectivas regras e poderes; (x) decidir sobre qualquer alteração na periodicidade das reuniões dos comitês internos da Companhia; (xi) decidir sobre a assinatura de quaisquer contratos pela Companhia com uma contraprestação anual em montante superior a R$ 5.000.000,00, que não tenham sido especificamente mencionados no orçamento anual da Companhia aprovado pelo Conselho de Administração; (xii) autorizar a Diretoria da Companhia a abrir e encerrar filiais e estabelecimentos no Brasil e/ou no exterior; (xiii) eleger e destituir todos os membros da Diretoria da Companhia ou dos comitês internos; (xiv) eleger e destituir todos os membros do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração da Companhia e aprovar os seus respectivos regimentos internos, conforme o caso; (xv) decidir sobre a distribuição da remuneração destinada pela Assembleia Geral aos membros do Conselho de Administração, estando autorizado a agregar remuneração mensal conforme aprovado pela Assembleia Geral distribuindo-a entre seus membros na proporção aprovada; (xvi) escolher e destituir os auditores independentes; (xvii) aprovar o plano de trabalho e salarial da Companhia; (xviii) decidir sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia para cancelamento ou para serem mantidas em tesouraria para posterior transferência; (xix) decidir sobre o desenvolvimento, implementação e lançamento de quaisquer novos produtos/serviços financeiros/securitários/ previdenciários da Companhia; (xx) manter coordenação permanente entre a Assembleia Geral e a Diretoria, bem como desempenhar quaisquer outros deveres que possam ser determinados pela Assembleia Geral; e (xxi) aprovar proposta de distribuição e declaração de dividendos anuais. **§ 1.** Exceto pelo previsto no § 2 abaixo, quaisquer deliberações em reuniões do Conselho de Administração exigirão a aprovação da maioria dos membros do Conselho de Administração. **§ 2.** As matérias listadas abaixo exigirão a aprovação de, no mínimo, 4 membros do Conselho de Administração da Companhia, em reunião devidamente convocada: (i) a aprovação do orçamento anual e do plano de negócios da Companhia; (ii) a concessão de quaisquer garantias pela Companhia envolvendo montante superior a R$ 500.000,00; (iii) a aprovação de condições financeiras de quaisquer contratos ou de quaisquer aditivos a esses contratos celebrados entre a Companhia e seus acionistas ou qualquer de suas respectivas coligadas ou membros do Conselho de Administração/Diretoria; (iv) a alienação ou aquisição de quaisquer ativos da Companhia envolvendo, individualmente ou no agregado, montante superior a R$ 1.000.000,00, em um período de um ano; (v) a aprovação de qualquer alteração na periodicidade das reuniões dos comitês internos da Companhia; e (vi) a assinatura de quaisquer contratos pela Companhia com uma contraprestação anual em montante superior a R$ 5.000.000,00, que não tenham sido especificamente mencionados no orçamento anual da Companhia aprovado pelo Conselho de Administração. **§ 3.** Todos e quaisquer atos praticados por membros do Conselho de Administração ou procuradores que não estejam dentro do escopo do objeto social e dos negócios da Companhia, tais como fianças, cauções, endossos e outras garantias em favor de terceiros, estão expressamente proibidos e serão considerados nulos de pleno direito. **Seção III - Diretoria**. **Artigo 15.** A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer momento pelo Conselho de Administração, será composta de 6 membros, eleitos dentre profissionais de renome e com capacidade técnica, residentes e domiciliados no Brasil. Dos membros da Diretoria, um será designado Diretor Presidente, um será designado Diretor Financeiro, um será designado Diretor de Gerenciamento de Riscos, um será designado Diretor de Tecnologia da Informação & Operações, um será designado Diretor de Negócios e um será designado Diretor de Clientes. **§ 1.** Os Diretores serão eleitos para um mandato de 1 ano, sendo permitida reeleição. **§ 2.** Não obstante o acima exposto, se, em decorrência de morte, incapacidade, aposentadoria, rescisão voluntária, demissão ou por qualquer outro motivo, houver uma vaga na Diretoria da Companhia, um novo membro deverá ser eleito para ocupar esse cargo, e o prazo de mandato do novo Diretor eleito durará até o final do mandato de seu antecessor. **§ 3.** As decisões tomadas em reunião da Diretoria deverão ser refletidas, por escrito, na ata a ser redigida no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria da Companhia, que deverá ser assinada por todos os membros da Diretoria presentes na reunião. **Artigo 16.** A Companhia deverá ser representada da seguinte forma: (i) pelo Diretor Presidente, individualmente, exceto para a assinatura de contratos com as demais empresas do Grupo Carrefour, em que a representação dar-se-á em conjunto com um outro Diretor da Companhia; e (ii) na ausência do Diretor Presidente, pelo Diretor Financeiro em conjunto com um outro Diretor da Companhia. **§ único.** As procurações *ad judicia* outorgadas pela Companhia, bem como aquelas outorgando poderes gerais de representação perante terceiros, devem sempre ser assinadas pelo Diretor Presidente, individualmente. Todas as procurações deverão ter uma vigência não superior a 1 ano, exceto pelas procurações *ad judicia* que terão prazo indeterminado. **Artigo 17.** A Diretoria deverá se reunir e aprovar deliberações apenas com o comparecimento e a aprovação da maioria de seus membros. **Artigo 18.** A Diretoria terá as seguintes atribuições: (i) assegurar que a lei aplicável e o Estatuto Social da Companhia sejam observados e as decisões aprovadas pela Assembleia Geral e/ou pelo Conselho de Administração sejam devidamente cumpridas; (ii) propor ao Conselho de Administração da Companhia a declaração e distribuição de dividendos anuais; (iii) preparar, anualmente, o relatório da administração a respeito dos negócios da Companhia, bem como o balanço patrimonial e demonstrações financeiras, e fornecer ao Conselho de Administração as informações necessárias para este órgão de deliberação examinar tais documentos; (iv) manter coordenação permanente com o Conselho de Administração, reportando regularmente suas atividades, de acordo com os termos e condições estabelecidos pela Lei das Sociedades por Ações, bem como realizar quaisquer outras atribuições que venham a ser estabelecidas ou delegadas pelo Conselho de Administração; (v) negociar/solucionar qualquer disputa envolvendo a Companhia e terceiros (salvo controvérsias ou litígios entre os acionistas da Companhia), desde que essa negociação/solução tenha sido previamente autorizada pelo Conselho de Administração; (vi) admitir e demitir empregados e formalizar designações para posições e cargos de confiança, conforme previamente aprovado pelo Conselho de Administração; (vii) preparar o plano de trabalho/carreira e salarial da Companhia com base nas políticas e procedimentos que sejam recomendados ou propostos pelo competente comitê interno da Companhia, salvo o plano de trabalho/carreira da Companhia aplicável à Diretoria da Companhia; (viii) implementar as diretrizes mutuamente acordadas pelos acionistas da Companhia no que diz respeito ao relacionamento com o Banco Central do Brasil; e (ix) desempenhar quaisquer outros deveres e responsabilidades impostos pelo Conselho de Administração. **§ Único.** O Diretor Financeiro será responsável por implementar controles, atividades de auditoria e tesouraria, e o Diretor de Gerenciamento de Riscos será responsável por implantar as políticas de crédito e cobrança propostas pelo Comitê de Crédito e Risco e aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia como parte do orçamento anual. **Artigo 19**. Todos e quaisquer atos praticados por Diretores ou procuradores que não estejam dentro do escopo do objeto social e dos negócios da Companhia, tais como fianças, cauções, endossos e outras garantias em favor de terceiros, estão expressamente proibidos e serão considerados nulos de pleno direito. **Seção IV - Comitê de Auditoria**. **Artigo 20**. A Companhia terá um Comitê de Auditoria composto por no mínimo 3 e no máximo 4 membros, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração, sem mandato fixo, podendo ser destituídos a qualquer tempo, devendo, contudo, permanecer em seus respectivos cargos até a posse de seus substitutos. **§ 1.** Dentre os membros do Comitê de Auditoria, um será designado Presidente e outro será designado Especialista Financeiro, o qual deverá possuir comprovado conhecimento nas áreas de contabilidade e auditoria. Os demais membros do Comitê de Auditoria não terão designação específica. **Artigo 21.** O Comitê de Auditoria terá, além das previstas em lei ou regulamento, as seguintes atribuições: (i) estabelecer as regras operacionais para o seu funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração; (ii) recomendar ao Conselho de Administração a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a sua substituição; (iii) revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente; (iv) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos; (v) avaliar o cumprimento, pela administração da Companhia, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos; (vi) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação; (vii) recomendar à Diretoria a correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições; (viii) reunir-se, no mínimo trimestralmente, com a Diretoria, com as auditorias independente e interna, para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros; (ix) reunir-se com o Conselho Fiscal, se em funcionamento, e com o Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências; e (x) elaborar, ao final dos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, o Relatório do Comitê de Auditoria, com observância das prescrições legais e regulamentares aplicáveis, encaminhando cópia ao Conselho de Administração e mantendo-o à disposição do Banco Central do Brasil, pelo prazo mínimo de 5 anos. O resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, evidenciando as principais informações, será publicado em conjunto com as demonstrações contábeis semestrais. **Seção V - Comitê de Remuneração. Artigo 22.** A Companhia terá um Comitê de Remuneração, composto por no mínimo 3 e no máximo 4 membros, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 ano, estendendo-se até a posse dos novos membros nomeados. **§ 1.** O Comitê de Remuneração reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração da Companhia. **§ 2.** O Comitê de Remuneração deverá ter, em sua composição (i) profissionais com as qualificações e a experiência necessárias ao exercício de julgamento competente e independente sobre a política de remuneração da Companhia, inclusive sobre as repercussões na gestão de riscos, e (ii) pelo menos um membro não administrador. **§ 3.** Os membros do Comitê de Remuneração poderão ser reeleitos ao cargo, sendo vedada, contudo, a permanência de membro no Comitê de Remuneração por prazo superior a 10 anos. Cumprido tal prazo, o membro somente poderá integrar novamente o Comitê de Remuneração após decorridos, no mínimo, 3 anos. **Artigo 23.** O Comitê de Remuneração terá, além das previstas em lei ou regulamento, as seguintes atribuições: (i) elaborar a política de remuneração de administradores da Companhia, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento; (ii) supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de administradores da Companhia; (iii) revisar anualmente a política de remuneração de administradores da Companhia, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento; (iv) propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à Assembleia Geral; (v) avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores; (vi) analisar a política de remuneração de administradores da Companhia em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários; (vii) zelar para que a política de remuneração de administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da Companhia e com o disposto na Resolução do CMN nº 3.921/2010; (viii) reunir-se com o Conselho de Administração, por solicitação dos seus membros, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências; (ix) elaborar anualmente, no prazo de noventa dias, relativamente à data-base de 31 de dezembro, documento denominado "Relatório do Comitê de Remuneração", nos termos da regulamentação em vigor, encaminhando cópia ao Conselho de Administração e mantendo-o à disposição do Banco Central do Brasil, pelo prazo mínimo de 5 anos. **Seção VI - Comitê de Riscos. Artigo 24.** A Companhia terá um Comitê de Riscos, composto por no mínimo 3 e no máximo 4 membros, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração, sem mandato fixo, podendo ser destituídos a qualquer tempo, devendo, contudo, permanecer em seus respectivos cargos até a posse de seus substitutos. **Artigo 25.** O Comitê de Riscos reunir-se-á trimestralmente e terá, além das previstas em lei ou regulamento, as seguintes atribuições: (i) propor, com periodicidade mínima anual, recomendações ao Conselho de Administração da Companhia, sobre os assuntos de que trata o artigo 48, inciso II da Resolução 4.557/17 do CMN; (ii) avaliar os níveis de apetite por riscos fixados na RAS (Declaração de Apetite por Risco) e as estratégias para o seu gerenciamento, considerando os riscos individualmente e de forma integrada; (iii) supervisionar a atuação e desempenho do CRO (Diretor de Gerenciamento de Riscos); (iv) supervisionar a observância, pela Diretoria da Companhia, dos termos previstos na RAS (Declaração de Apetite por Risco); (v) avaliar o grau de aderência dos processos da estrutura de gerenciamento de riscos às políticas estabelecidas; (vi) manter registros de suas deliberações e decisões. **Capítulo V - Do Conselho Fiscal**. **Artigo 26.** O Conselho Fiscal da Companhia será composto de 3 membros e igual número de suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral, reeleição sendo permitida, e funcionará tão somente nos exercícios fiscais em que for instalado a pedido dos acionistas, na forma da lei, quando se fixará sua remuneração, respeitado o limite mínimo legal. **§ único.** Nos casos de conflito de interesse, ausência ou vacância, os membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituídos pelos suplentes por ordem de idade a começar pelo mais idoso. **Capítulo VI - Da Ouvidoria**. **Artigo 27.** A Companhia terá uma Ouvidoria, de caráter permanente, composta de um membro da Diretoria e um Ouvidor. **Artigo 28.** A Ouvidoria terá as seguintes atribuições: (i) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços da Companhia, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual; (ii) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas; (iii) informar aos clientes sobre o tempo previsto para uma resposta final, observando o prazo previsto na legislação e regulamentação aplicáveis; (iv) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos clientes, dentro do prazo previsto na legislação e regulamentação aplicáveis; (v) propor à Diretoria medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; e (vi) elaborar e encaminhar à auditoria interna da Companhia e à Diretoria relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as proposições de que trata o inciso (v) acima, dentro do prazo previsto na legislação e regulamentação aplicáveis. **Artigo 29.** O Ouvidor será nomeado pelo Diretor responsável pela Ouvidoria para um mandato de 1 ano, sendo permitida reeleição. Para sua nomeação, o Ouvidor deverá atender os seguintes requisitos: (i) não poderá ter outro cargo ou desempenhar outra atividade na Companhia; e (ii) deverá passar em um exame de certificação organizado por entidade de reconhecida capacidade técnica para avaliar atividades/serviços de ouvidoria. **§ 1.** O Diretor responsável pela Ouvidoria poderá destituir o Ouvidor a qualquer tempo caso o mesmo descumpra quaisquer das atribuições previstas no Artigo 28, nomeando novo Ouvidor imediatamente mediante comunicação ao Banco Central do Brasil, pelos meios específicos. **§ 2.** Não obstante o acima exposto, o Diretor responsável pela Ouvidoria poderá substituir o Ouvidor a qualquer tempo, em caso de licença, afastamento temporário ou qualquer outro motivo que impeça o Ouvidor atual de exercer suas atividades, nomeando novo Ouvidor imediatamente mediante comunicação ao Banco Central do Brasil, pelos meios específicos. **Artigo 30**. A Companhia deverá: (i) criar e manter condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria; e (ii) assegurar o acesso da Ouvidoria a todas as informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, atendendo à quaisquer requisições de informações e documentos feitas pela Ouvidoria. **Capítulo VII - Das Demonstrações Financeiras, Lucros e Sua Aplicação**. **Artigo 31**. O exercício fiscal, coincidente com o ano civil, encerra-se no dia 31 de dezembro. **Artigo 32.** Em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano serão elaboradas as Demonstrações Financeiras, observadas as disposições legais vigentes. **§ 1**. O lucro líquido apurado, após deduções legais, terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral. **§ 2.** Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório não inferior a 30% do lucro líquido do exercício ajustado pelas importâncias destinadas à constituição das reservas legal e de incentivos fiscais e à formação ou reversão da reserva para contingências. **§ 3**. Não haverá distribuição de dividendos caso seja verificada uma incompatibilidade com a situação financeira da Companhia, inclusive se a administração julgar que tal distribuição possa prejudicar a liquidez mínima desejável para a Companhia ou não atenda os requisitos mínimos de Basileia. **§ 4.** O saldo remanescente do lucro líquido ajustado, se houver, terá a aplicação que lhe destinar a Assembleia Geral Ordinária, por proposta do Conselho de Administração, observadas as disposições legais atinentes à matéria, podendo ser 100% destinado à Reserva de Lucros - Estatutária, visando garantir meios financeiros para a operação da Companhia, bem como garantir recursos para pagamento de dividendos, inclusive na forma de juros sobre o capital próprio ou suas antecipações. O saldo desta reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas eventuais reservas de lucros a realizar e reservas para contingências, não poderá ultrapassar o limite de 100% do capital social integralizado. Caberá à Assembleia Geral deliberar acerca da destinação do valor que ultrapasse o limite em questão, podendo ocorrer a distribuição do valor excedente, sua utilização para aumento do capital social ou outra destinação a ser aprovada, nos termos da legislação em vigor. **§ 5.** O Conselho de Administração poderá, nos termos do Artigo 204 da Lei nº 6.404 /76 e "ad referendum" da AGO, autorizar o levantamento de balanços intercalares sempre no último dia útil de cada mês, e distribuir dividendos intermediários à conta de resultados desses balanços, sempre em consonância dos dispositivos legais vigentes. **§ 6.** O Conselho de Administração poderá determinar distribuição de juros sobre o capital próprio aos acionistas da Companhia, de forma proporcional e individualizada, sujeitas às limitações e em conformidade com o que vier a dispor a legislação aplicável, em substituição total ou parcial dos dividendos obrigatórios ou intermediários. Os valores pagos aos acionistas a títulos de juros sobre o capital próprio, após a dedução do imposto de renda na fonte, serão computados para efeito da apuração do valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício. **Artigo 33.** Os dividendos não reclamados no prazo de 05 anos prescrevem a favor da Companhia. **Capítulo VIII - Da Dissolução e Liquidação**. **Artigo 34.** Promover-se-á a dissolução da Companhia nos casos previstos em lei e atendidas suas determinações, cabendo a Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação, elegendo o Liquidante e membros do Conselho Fiscal, que deve funcionar durante o período da liquidação. **Capítulo IX - Disposições Finais**. **Artigo 35.** A Companhia deverá observar o Acordo de Acionistas arquivado em sua sede. Quaisquer transferências de ações ou quaisquer votos emitidos em Assembleias Gerais ou em reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria que sejam contrários aos termos do referido Acordo de Acionistas não serão válidos ou registrados. Em caso de conflito entre as disposições deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, as disposições de referido Acordo de Acionistas prevalecerão. **Artigo 36.** Os casos não previstos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regidos pelas disposições da Lei nº 6.404/76."

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA - ICESP

CNPJ: 56.577.059/0006.06

ADJUDICAÇÃO

COMPRA PRIVADA FFM/ICESP 1291/2020 - RC 5939/2020

O Diretor Geral da Fundação Faculdade de Medicina, **ADJUDICA** à empresa AMM TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, no CNPJ nº 07.192.480/0001-89, para fornecimento de Hardware chamado ODA (Oracle Database Appliance), com base no **Regulamento de Compras da FFM.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JARDIM

Aviso de abertura de Licitação – T**omada de Preços nº 004/2020** - Objeto: contratação de empresa especializada para execução das obras de infraestrutura e pavimentação asfáltica no distrito industrial de Santo Antônio do Jardim, com o fornecimento de materiais e mão de obra. Abertura: 20/10/2020 às 09:00 horas. Local: Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Presidente Alvares Florence, nº 373 – Centro, Santo Antônio do Jardim – SP. O edital estará disponível no site www.sajardim.sp.gov.br, podendo ainda ser solicitado através do e-mail compras @sajardim.sp.gov.br. Fabíola Aparecida Teixeira – Diretora Administrativa / Licitações e Compras.

OAS S.A. - Em Recuperação Judicial

CNPJ/MF: 14.811.848/0001-05 - NIRE 35.3.0038001-1

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da OAS S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia") a realizar-se no dia 13 de outubro de 2020, às 10 horas, em primeira convocação, no escritório da Companhia na Rua Paes de Leme, nº 524, Conjunto 123, 12º andar, Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05424-904, endereço diverso da sede da Companhia, com base no artigo 124, I, §2º da Lei 6.404/76 ("LSA"), considerando ter sido a Companhia despejada do endereço de sua sede atual, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) aumento do capital da Companhia mediante capitalização de créditos em dinheiro detidos por acionistas em face da Companhia; b) fixação de preço de emissão de ações com base no laudo de avaliação elaborado pela empresa Axi-on; c) alteração de endereço da sede da Companhia; d) Consolidação do estatuto social da Companhia; e e) alteração do jornal de grande circulação onde a Companhia realiza sua publicações, considerando a extinção do jornal Diário, Comércio, Indústria & Serviço. **Orientações Gerais:** Os Acionistas poderão ser representados por procurador, nos termos do artigo 126, §1º, da LSA. Os documentos relativos às matérias em discussão encontram-se à disposição dos acionistas no mesmo endereço onde será realizada a Assembleia. São Paulo (SP), 01 de outubro de 2020. Conselho de Administração: Filipe Miguel Arantes - Presidente do Conselho de Administração.

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Metroviários e em Empresas Operadoras de Veículos Leves sobre Trilhos do Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

No uso de suas atribuições os coordenadores da Secretaria Geral do **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS E EM EMPRESAS OPERADORAS DE VEÍCULOS LEVES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, senhores Wagner Fajardo Pereira, Altino de Melo Prazeres Júnior e Camila Ribeiro Duarte Lisboa convocam todos os membros da categoria profissional da Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ para **Assembleia Geral Extraordinária Virtual** a ser realizada nos dias **4 e 5 de outubro de 2020**, que será realizada de forma eletrônica, considerando a situação de pandemia de coronavírus (COVID-19) e as medidas adotadas pelos órgãos que determinam o isolamento social e proíbem aglomerações, objetivando-se a consulta e votação on-line através dos meios disponibilizados pela entidade sindical de amplo acesso da categoria, em primeira convocação às 18h00min de 4 outubro de 2020 e segunda convocação com todos os que participarem, ou presentes virtualmente, até as 18h00min de 5 de setembro de 2020, a fim de tratar e deliberar sobre: **Acordo Coletivo de Trabalho - Jornada de Trabalho CCO e CC15.**

São Paulo, 03 de outubro de 2020.

Wagner Fajardo Pereira

Altino de Melo Prazeres Júnior

Camila Ribeiro Duarte Lisboa

Coordenadores da Secretaria Geral do **Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Metroviários e em Empresas Operadoras de Veículos Leves sobre Trilhos do Estado de São Paulo**

SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS DE PRÉDIOS E EDIFÍCIOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, RESIDENCIAIS E MISTOS INTERMUNICIPAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária. O Presidente da entidade supra no regular exercício de suas atribuições legais, convoca todos os Síndicos em Condomínios Prédios e Edifícios Comerciais, Industriais, Residenciais e Mistos do Estado de São Paulo, excetuando-se os municípios de Santos, Cubatão, São Vicente, Praia Grande, Mongaguá, Itanhaém, Peruíbe, São Sebastião, Ilhabela, Caraguatatuba, Ubatuba, Guarujá e Bertioga, Ribeirão Preto, Altinópolis, Barrinha, Batatais, Brodósqui, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Cravinhos, Dumont, Guará, Ipuã, Jardinópolis, Luiz Antônio, Morro Agudo, Nuporanga, Orlândia, Pontal, Serrana, Serra Azul, Sertãozinho, São Joaquim da Barra, São Simão, Sales de Oliveira e Santa Rosa do Viterbo, Agudos, Arealva, Avaí, Balbinos, Bariri, Barra Bonita, Bauru, Bernardino de Campos, Boracéia, Borborema, Botucatu, Cabrália Paulista, Cerqueira César, Chavantes, Dois Córregos, Duartina, Gália, Ipaussu, Itápolis, Lençóis Paulista, Macatuba, Manduri, Pederneiras, Piraju, Piratininga, Presidente Alves, Reginópolis e Torrinha, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 05/10/2020 às 08h em 1ª convocação (maioria absoluta), ou meia hora após no mesmo dia e local, com qualquer número de Síndicos presentes, na Rua Fortunato Faraone, 696, Jardim Girassol, Americana/SP, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) promover negociação com o Sindicato dos Empregados em Condomínios de Prédios e Edifícios Comerciais, Industriais, Residenciais e Mistos com data-base em 1º de Outubro; inclusive outorgar poderes ao Presidente desta entidade para representar a categoria em processo de Dissídio Coletivo; 2) Discussão e deliberação sobre os valores da contribuição assistencial e confederativa patronal a ser paga por todos os integrantes da categoria econômica. Para participarem da Assembleia, os Srs. Síndicos (as) deverão apresentar no ato cópia autenticada da ata de eleição e posse devidamente registrada em Cartório. São Paulo/SP, 02 de outubro de 2.020, José Luiz Bregaida – Presidente.

Habitasec Securitizadora S.A.

CNPJ/ME nº 09.304.427/0001-58 - NIRE 35.300.352.068

Edital de Convocação - Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 180ª e 182ª Séries da 1ª Emissão da Habitasec Securitizadora S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 180ª e 182ª Séries da 1ª Emissão da Habitasec Securitizadora S.A. ("Titulares de CRI", "CRI" e "Securitizadora, respectivamente), nos termos da cláusula 13 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 180ª e 182ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Habitasec Securitizadora S.A. ("Termo de Securitização" e "Emissão", respectivamente), a se reunirem em **primeira convocação**, para a Assembleia Geral de Titulares de CRI ("AGT"), a ser realizada no dia 23 de outubro de 2020, às 15:00, de forma exclusivamente digital, por videoconferência *online*, sem possibilidade de participação de forma presencial, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 625, de 14/05/2020 ("ICVM 625), sendo o acesso disponibilizado individualmente aos Titulares de CRI devidamente habilitados nos termos deste Edital, para deliberar sobre: **(i)** não declarar o vencimento antecipado das Debêntures, e consequentemente dos CRI, em razão de atraso no cumprimento de obrigação não pecuniária pela Devedora, de não apresentação dos Relatórios de Destinação Imobiliária, na forma e prazo previstos na cláusula 5.1 da Escritura de Emissão de Debêntures e nas cláusulas 4.9.1 e 4.9.1 do Termo de Securitização, caracterizando um Evento de Vencimento Antecipado, assim definido na cláusula 12.1, alínea "b da Escritura de Emissão de Debêntures; **(ii)** caso o item (i) acima, seja aprovado, conceder o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data desta assembleia, para apresentação dos Relatórios de Destinação Imobiliária; **(iii)** autorizar o compartilhamento da garantia real de alienação fiduciária entre a Emissão de CRI e a 198ª e 204ª séries da 1ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Habitasec Securitizadora S.A., emissão realizada por intermédio do *"Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 198ª e 204ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Habitasec Securitizadora S.A."* firmado, em 24 de junho de 2020, entre a Fiduciária e o Agente Fiduciário dos CRI ("CRI 198 e 204). De modo que ocorra a constituição de garantia de alienação fiduciária sobre o imóvel registrado na matrícula 27.606 do 1º Registro de Imóveis de Balneário Camboriú/SC ("Imóvel"), de propriedade de EMBRAED SETAI PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.045.667/0001-90 em benefício das Obrigações Garantidas da Emissão de CRI e das Obrigações Garantidas dos CRI 198 e 204, observada a proporcionalidade das Obrigações Garantidas de cada uma das emissões na ocasião de eventual excussão da garantia de alienação fiduciária do Imóvel; **(iv)** aprovar a alteração da Razão de Garantia prevista nos Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização), de modo que a Cessão Fiduciária de Recebíveis deverá corresponder, a partir da próxima Data de Pagamento de Remuneração (inclusive) e durante toda a vigência da Emissão, ao mínimo de 150% (cento e cinquenta por cento) do valor referente ao PMT vincendo dos CRI (conforme definido no Termo de Securitização), com a consequente alteração da Razão de Garantia prevista nos Documentos da Operação; **(v)** aprovar a alteração da Cláusula Terceira da Escritura de Emissão de Debêntures e a Cláusula Quarta do Termo de Securitização, para mudança de Sobretaxa nos casos de variação do índice obtido pela razão entre (1) a Dívida Líquida; e (2) o Patrimônio Líquido Ajustado da Devedora; **(vi)** caso seja aprovado o item (iv) acima, aprovar a exclusão de um dentre os Eventos de Inadimplemento ensejadores de Vencimento Antecipado, no que tange a previsão acerca dos limites mínimos e índices financeiros indicados na Cláusula 12.1, item (x) e subitem (B) da Escritura de Emissão de Debêntures; **(vii)** aprovar a contratação de assessor legal para a elaboração dos aditamentos aos Documentos da Operação, visando refletir as alterações aprovadas pelos Titulares dos CRI; **(viii)** autorizar a Emissora em conjunto com o Agente Fiduciário, a celebrar todos os aditamentos e ajustes necessários aos Documentos da Operação. Observado o art. 126 da Lei 6.404/76, bem como a ICVM 625, os Titulares de CRI que desejarem participar da Assembleia deverão encaminhar, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia, os documentos de representação (contrato/estatuto social, ata de eleição, procuração, documento de identificação RG e CPF dos signatários) ao e-mail: juridico@habitasec.com.br, com cópia para ger1.agente@oliveiratrust.com.br. O link de acesso à plataforma eletrônica será disponibilizado apenas aos Titulares de CRI que manifestarem interesse em participar da Assembleia até o horário de sua instalação.

São Paulo, 30 de setembro de 2020

Habitasec Securitizadora S.A.

REAG Securities - Securitizadora de Créditos S.A.

CNPJ nº 20.451.953/0001-83 - NIRE 35.300.481.631

Edital de Convocação da Sexta Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 6ª Série da 1ª Emissão da REAG Securities - Securitizadora de Créditos S.A.

Ficam convocados os senhores Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 6ª Série da 1ª Emissão da REAG Securities - Securitizadora de Créditos S.A. ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Securitizadora", respectivamente), nos termos da Cláusula Décima Sexta do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 6ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da REAG Securities - Securitizadora de Créditos S.A. ("Termo de Securitização"), a reunirem-se, **em primeira convocação**, para a Sexta Assembleia Geral de Titulares dos CRI, a ser realizada no dia **20 de outubro de 2020, às 14:30h,** de forma **exclusivamente remota e eletrônica, inclusive para fins de voto** ("Assembleia"), por meio da plataforma Microsoft Teams (conforme instruções abaixo), nos termos da Instrução CVM nº 625, de 14 de maio de 2020 ("ICVM 625"). A Assembleia será realizada de forma virtual, por videoconferência, cujo endereço eletrônico de acesso será disponibilizado oportunamente pela Emissora, sendo certo que somente poderão participar aqueles que encaminharem previamente seus respectivos documentos comprobatórios de representação, para os endereços eletrônicos adiante mencionados e com base nas instruções abaixo, sendo vedada a manifestação através da Instrução de Voto a distância. Serão deliberados os itens a seguir: **(i)** Autorização para postergação do pagamento de 50% (cinquenta por cento) dos valores das parcelas de pagamento de aluguel e dos Juros Remuneratórios das CCI e de amortização e de Juros Remuneratórios dos CRI ("Parcelas"), referentes aos meses de **outubro a dezembro de 2020**, conforme previsto no Anexo II - Fluxo de Pagamento das CCI, do Instrumento Particular de Emissão de CCI (conforme definido no Termo de Securitização), bem como no Anexo II do Contrato de Locação (conforme definido no Termo de Securitização), e no Anexo I - Fluxo de Amortização dos CRI, do Termo de Securitização, acrescidos dos valores necessários à manutenção dos custos da operação conforme notificação recebida pela Securitizadora da Devedora, em 29 de setembro de 2020. Os valores não pagos serão somados e redistribuídos igualmente, sem a incidência de encargos moratórios, em cada uma das Parcelas, **a partir de janeiro de 2021 até dezembro de 2021 (inclusive)**; **(ii)** A não Resolução da Cessão, conforme cláusula 6.1 "iv" do Termo de Securitização, tendo em vista o descumprimento do prazo de apresentação das Demonstrações Financeiras estabelecido na Quinta Assembleia Geral de Titulares dos CRI, realizada em 27 de abril de 2020 ("5ª AGT"), considerando que o prazo aprovado na 5ª AGT, para envio pela Devedora das demonstrações financeiras auditadas referente ao exercício de 2019 encerrou em 30 de maio de 2020, ficando certo que a apuração dos *covenants* financeiros pela Securitizadora se deu em 10 de junho de 2020 e, portanto, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data estabelecida na 5ª AGT em assembleia para apresentação das Demonstrações Financeiras, conforme aprovado na referida 5ª AGT; e **(iii)** Autorização para a prorrogação do prazo de até 3 (três) meses do encerramento do exercício social ou até o dia de sua colocação à disposição dos sócios, o que ocorrer primeiro, conforme previsto na cláusula 6.1.2 do Termo de Securitização, para envio das Demonstrações Financeiras da Devedora, referentes ao exercício social de **2020**, prorrogando-se tal prazo até **30 de maio de 2021 (inclusive)**, bem como a análise dos *covenants* financeiros pela Securitizadora em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento das Demonstrações Financeiras da Devedora. Os Titulares dos CRI deverão encaminhar à Securitizadora e à **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e valores Mobiliários,** inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário"), cópia digital dos documentos comprobatórios de sua representação, para os e-mails reag.sec@reag.com.br e assembleias@pentagonotrustee.com.br, respectivamente, em no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da Assembleia. Para os fins acima, serão aceitos como documentos de representação: a) **participante pessoa física -** cópia digitalizada de documento de identidade do Titular do CRI; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração (i) com firma reconhecida, abono bancário ou assinatura eletrônica, ou (ii) acompanhada de cópia digitalizada do documento de identidade do titular do CRI; e b) **demais participantes -** cópia digitalizada do estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular do CRI, e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração (i) com firma reconhecida, abono bancário ou assinatura eletrônica, ou (ii) acompanhada de cópia digitalizada dos documentos dos outorgantes da procuração.

São Paulo - SP, 01 de outubro de 2020

REAG Securities - Securitizadora de Créditos S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO

PG SABESP CSS 3013/20-Prestação de serviços de locação de veículos nas categorias passageiro, comercial leve e utilitário, com quilometragem livre, para execução de serviços de transporte de pessoas, materiais e equipamentos das unidades da Sabesp, sem fornecimento de mão de obra dividida em 4 ITENS, com aplicação nas seguintes Unidades: ITEM 1: MIS - Departamento de Serviços Administrativos Integrados da Metropolitana, MA - UN de Produção de Água da Metropolitana e MN - UN Norte ITEM 2: MO - UN Oeste, MT - UN de Tratamento de Esgotos da Metropolitana e CS - Superintendência de Suprimentos e Contratações Estratégicas; ITEM 3: MS - UN Sul e MM - Superintendência de Manutenção Estratégica e ITEM 4: ML - UN Leste, MC - UN Centro, MP - Superintendência de Planejamento e Desenvolvimento da Metropolitana, TII - Departamento de Gestão Administrativa e CP - Superintendência de Gestão Patrimonial. Edital para "download" a partir de 05/10/20 - www.sabesp.com.br/licitacoes, mediante obtenção de senha e credenciamento (condicionante a participação) no acesso "Cadastre sua empresa". Problemas ou informações sobre obtenção de senha, contatar fone (11) 3388-6724/6812. Envio das Propostas a partir da 00h00 de 22/10/20 até as 09h00 de 23/10/20 - www.sabesp.com.br/licitacoes. As 09h00 será dado início a Sessão Pública. SP 03/10/20 - (C/M/T). A Diretoria.

NOVA DATA DE ABERTURA

PG SABESP ML 02233/20-Prestação de Serviços de Engenharia para Redução de Perdas Aparentes e Aumento do Faturamento de água e esgoto, por meio de Contrato de Performance do Setor de Abastecimento Penha, Unidade de Gerenciamento Regional de São Miguel - MLG, UN Leste ML - Diretoria Metropolitana M. Comunicamos que as datas anteriormente estabelecidas para Envio das Propostas e abertura da sessão, ficam adiadas para os dias: 08/10/20 a partir da 00:00h até 09/10/20 às 09:00h e, dia 09/10/20 às 09:15h, respectivamente. SP 02/10/20 ML.

Água, cuide bem desse bem. Porque cada gota vale muito.

sabesp SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO